EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2025/14719
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antonio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação, asessorado pela Equipe de Apoio designado(a) pela Portaria Municipal nº 120/2024 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**, através do site bll.org.br

PROCESSO:	PM-ADM-2025/14719
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10711.9800001/25-001, AUTORIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 8.205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 16/02/2026 às 08h
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 05/03/2026 às 08:30h
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 05/03/2026 às 09h
ÍNICIO DA DISPUTA:	EM 05/03/2026 às 09h
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	480 (quatrocentos e oitenta) dias
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 e alterações DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2024 – Pesquisa de Preço DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2024 – Sanções DECRETO MUNICIPAL Nº 3.156/2023 e alteração nº 3.417/2024 – Contratação direta, Inexigibilidade DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2024 – Pagamentos
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico licitacao@pmna.ms.gov.br
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213.

	E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Publicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta através da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10711.9800001/25-001, AUTORIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 8.205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. 1.1.1.Os serviços serão realizados nos imóveis localizados nas seguintes localidades: Avenida Onofre Batista de Oliveira, nº 880, Bairro Universitário, Área Institucional **, conforme previsto no Cronograma Físico.**

1.2.A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante aparticipação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.**O regime adotado será o de empreitada por preço unitário e o critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O projeto básico contendo o memorial descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as Plantas da obra integram os anexos deste Edital.

1.5. A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderãoser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

a. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no https://bllcompras.com/.

b. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestada através de declaração emitida pelo licitante.

3.2.1.O tratamento favorecido não será aplicado, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

ii. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

iv. Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participarem do certame em decorrência de sançãoque lhe foi imposta ou que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

v. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

vi. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

vii. Autores do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versarsobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

viii. Empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ix. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentedo ou com agente público que desempenhe função neste certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

x. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/1976, concorrendo entre si;

xi. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

xii. Empresas consorciadas que estejam, na mesma licitação, participando de mais de um consórcio ou de forma isolada.

d. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, desde que apresente:

i. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
3.4.2.Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante à Administração;
3.4.3.Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

dehabilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

e. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, O LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTESDECLARAÇÕES:

i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruirdo tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame;

2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

ii. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

iii. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

iv. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

v. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

vi. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

vii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

viii. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.

f. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei eneste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO: PROPOSTA, SEGURO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto a ser aplicado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.3.1. A condição de beneficiária do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, se dará através da apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, compatível com o último balanço registrado, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitaçãoanteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DO SEGURO DA PROPOSTA (ART. 58, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA CONTENDO OS SEGUINTES DADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA:

5.1.1. Valor global em moeda nacional e em índice percentual de desconto;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Dados Bancários para pagamento;

5.1.4. Aplicação do valor do desconto por item e subitem, conforme planilha orçamentária que será anexada em campo próprio do sistema;

5.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do anexo deste Edital, que será anexado em campo próprio do sistema;

5.1.6. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como atotalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, levado em consideração o valor global do desconto a ser aplicado, que será anexado em campo próprio do sistema;

5.1.7. Planilha de Composição de preços unitários, levado em consideração o valor global do desconto a ser aplicado, que será anexada em campo próprio do sistema;

5.1.8. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;

5.1.9. Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra;

5.1.10. Declaração expressa de que os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta;

5.1.11. Composição de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas – e dos Encargos Sociais conforme anexo deste Edital, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelo Engenheiros Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, levado em consideração o valor global do desconto a ser aplicado, que será anexada em campo próprio do sistema.

5.2. Para efeito de aplicação dos índices percentuais de desconto, o valor global da obra orçado é **de R$ 3.721.115,62** (três milhões setencentos e vinte e um mil cento e quinze reais e sessenta e dois centavos)**.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do certame.

5.5. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8. A LICITANTE deverá apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$ **37.211,15 (trinta e sete mil**

duzentos e onze reais e quinze centavos), correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no artigo 96, §1° da Lei federal n° 14.133/2021, em qualquer uma das seguintes modalidades:

5.8.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada na conta a ser indicada pela COMISSÃO, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;
5.8.2. caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
5.8.3. seguro-garantia;
5.8.4. fiança bancária;
5.8.5. ou título de capitalização.

5.9. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE conforme dados constantes do preâmbulo deste EDITAL

5.10. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE no montante indicado no item 5.8 ou 5.19, no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

5.11. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada em conta específica de titularidade do PODER CONCEDENTE, **em conta específica no *Banco do Brasil, Agência 0728-5 Conta Corrente: 7841-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.***

5.12. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, serão aceitas apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B - NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F), reguladas pela Lei federal n° 10.179/2001, emitidas sob a forma escritural e regularmente registradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliadas pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame. A LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor, e da qual conste que:

5.12.1. o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas no presente EDITAL; e

5.12.2. PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL

5.13. O bloqueio dos títulos da dívida pública oferecidos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

5.14. Quando a modalidade adotada for a de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da respectiva apólice, com certificação digital, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada de:

5.14.1. certidão de regularidade operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, devendo tal apólice estar de acordo com a Circular SUSEP n°662/2022, além de conter as disposições previstas no ANEXO XIII – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA (GARANTIA DE PROPOSTA) deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

5.14.2. certidão de administradores expedida pela SUSEP consignando o nome dos administradores signatários da apólice, alternativa à apresentação de documentos de representação dos administradores signatários da apólice, se necessário, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3; e

5.14.3. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora, se necessário, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

5.15. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, observando-se o ANEXO XIV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE

PROPOSTA) deste EDITAL e respeitando os seguintes requisitos:

5.15.1. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinatura eletrônicas;

5.15.2. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

5.15.3. ser assinada por 2 (duas) testemunhas;

5.15.4. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

5.15.5. ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

- estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

5.16. Se apresentada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e observar os seguintes requisitos:

5.16.1. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.16.2. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

5.16.3. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total e resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;

5.16.4. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

5.16.5. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma ou atenticidade digital.

5.17. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.

5.18. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE INICIO DO CERTAME, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

5.18.1. A vigência da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DO CERTAME, quanto da data de fim de vigência.

5.19. Em caso de a LICITANTE em CONSÓRCIO, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA, previsto no item 5.8 deverá ser acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 15, §1°, da Lei federal n° 14.133/2021, perfazendo o total arredondado de **R$ 40.932,26 (quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).**

5.20. Para cumprimento do item anterior, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada:

5.20.1. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do ONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou

5.20.2. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 5.19.

5.21. Em ambos os casos:

5.21.1. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADAS (s);

5.21.2. nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e

5.21.3. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

5.22. Deverá também ser apresentado junto com a PORPOSTA DE PREÇO, no caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado dos documentos que comprovam os poderes de seus signatários.

5.23. A LICITANTE sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual poderá ser executada, caso incorra em alguma das hipóteses previstas na legislação, não se limitando as seguintes situações abaixo descritas:

5.23.1. e a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;

5.23.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

5.23.3. se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente;

5.23.4. se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos do certame ou ensejar o seu retardamento;

5.23.5. se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER cONCEDENTE.

5.24. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL poderá ser inabilitada e impedida de participar da etapa de classificação de propostas, resguardada a prerrogativa de diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

5.25. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES que não se sagrarem vencedoras será devolvida pela B3, mediante autorização da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, exceto as apresentadas na modalidade de caução em dinheiro, que serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias após a publicação (i) da adjudicação do objeto do CONTRATO ou (ii) da revogação ou da anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

5.26. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à renovação da sua respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 5.18

5.27. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.28. Após a DATA DE INICIO DA SESSÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

5.29. Além dos documentos relativos à modalidade de GARANTIA DE PROPOSTA escolhida pelas LICITANTES, o licitante também deverá enviar:

5.29.1. contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme modelo constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

5.29.2. Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, procuração ou outros documentos do representante legal que demonstrem os poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos;

5.29.3. Declaração de Comprometimento de Constituição de Subsidiária Integral, para todas as LICITANTES, nos moldes do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

5.29.4. Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, para o caso de Consórcio LICITANTE; e

5.29.5. Documentos que comprovem os poderes de representação legal dos signatários dos documentos enviados, para fins de demonstração das condições de representação legal e da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. Igualmente serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.2.3. Será considerada inexequível a proposta que apresentar desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.5.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao percentual de desconto último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO).**

6.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamentedeterminado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de desconto mais alto e os das ofertas com descontos até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item *supra*, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida no item 6.12, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final efechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte da Plataforma BLL, sendo registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado emprimeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentualde desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município de Nova Andradina - MS, **http://www.pmna.ms.gov.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, considerado o valor global de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nas condições mencionadas acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, por item, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Leinº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, às:

6.28.1. Empresas estabelecidas no território do estado da Mato Grosso do Sul;

6.28.2. Empresas brasileiras;

6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistemaeletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no item 5.1 e da seguinte documentação complementar:

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.bll.org.br.

8.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados com impressão apenas no anverso(frente) das folhas,não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2. não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada como de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.1.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada portabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

8.1.5. As autenticações poderão ser feitas perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.1.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.1.7. Deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.8. Também deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercialda respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de

suasede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e respectiva documentação de identificação civil;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.8. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.2.8.1. Fica dispensada da apresentação do Alvará de Funcionamento a licitante cuja atividade esteja relacionada no Anexo I da Resolução nº 51, de 11/06/2019 que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881, de 30/04/2019, com suas alterações posteriores.

8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e/ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Declaração comprobatória de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.7. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame,se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante).

a) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018), e / ou mediante a comprovação do deferimento do pedido de recuperação judicial nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei nº 11.101/2005**.**

8.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial edemonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis restringir-se-á ao último exercício social.

8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que talauditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circultante}{Passivo\ Circulante}$$

8.4.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica participante da licitação em consórcio, os índices deverão ser superiores a 1,3(um vírgula três), em obediência ao disposto no art. 15, § 1°, da Lei 14.133/2021.

8.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com exceção das empresas em consórcio que, nesta hipótese, apresentarem resultado inferior ou igual a 1,3 (um vírgula três), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL PROFISSIONAL

8.5.1. Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe Profissional, competente, dentro de seu prazo de validade;

8.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho de Classe Profissional competente, dentro de seu prazo de validade;

8.5.3. **Capacidade técnico-profissional:** deverá ser comprovada por meio de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme segue:

ITEM
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

8.5.3.1. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

8.5.3.2. A qualificação técnica profissional é requisito imprescindível à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

8.5.3.3. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

8.5.3.4. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

8.5.3.5. Deve ser apresentado o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste edital, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.

8.5.3.6. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

8.5.3.7. Entende-se, como pertencente ao quadro:

8.5.3.7.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.5.3.7.2. Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.5.3.7.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.5.3.7.4. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.

8.5.4. **Capacidade técnico-operacional:** deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTDE. MÍN.
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M	**555,06**

CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	**60,60**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M³	**371,52**

8.5.4.1. Conforme § 1º da Lei Federal n° 14.133 de 2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Sendo assim, para efeito desta contratação serão exigidos os seguintes atestados:

8.5.4.2. Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

8.5.4.3. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

8.5.4.4. A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

8.5.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

8.5.4.6. . Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

8.5.4.7. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

8.5.4.8. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

8.5.4.9. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente

8.5.4.10. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.5.4.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.5.4.12. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.4.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.4.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.4.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.4.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.4.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.4.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.5.7. DAS DECLARAÇÕES

8.5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.9. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.5.10. Declaração de visita/vistoria técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes;

8.5.10.3. A visita/vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não eximindo a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel.

8.5.10.4. Para realizar a visita/vistoria técnica, o licitante deverá agendá-la no Setor de Engenharia, através do telefone (67) 3441-1250, das 07:00 às 13:00 (oito às doze) horas, nos dias úteis.

8.5.10.5. As visitas/vistorias serão realizadas de forma individualizada com cada um dos licitantes.

8.5.10.6. Quando da realização da visita/vistoria técnica, a licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável pela visita, a qual será visada pelo Servidor do Município que a acompanhou.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais

exigências do edital.

8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequenoporte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá
a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação pela licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aconsulta aos documentos inseridos no portal de compras do Município e nos seguintes cadastros:

8.13.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.13.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.13.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

8.13.7. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade/autenticidade do documento digital e desde que eles não tenham nenhuma forma de conferir sua autenticidade digitalmente/eletronicamente.

8.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo tal prazo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro)

horas mediante solicitação efetuada, dentro do primeiro prazo, no sistema, e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sendo permitida a assinatura digital eletrônica dos documentos nos termos da lei.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução docontrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global emalgarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preçoou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarãodisponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **TRINTA MINUTOS** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará à preclusão desse direito.

10.2. Havendo intenção recursal, o licitante deverá, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apresentar razões recursais por escrito, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação/julgamento, dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

10.2.1. Apresentadas as razões recursais pelo recorrente, o(s) recorrido(s) será(ão) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

10.3. Com ou sem as contrarrazões, a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar fundamentadamente sua decisão. Caso não o faça, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO Nova Andradina, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou reconsidere sua decisão pela inabilitação/desclassificação do licitante, ou pela autoridadecompetente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Será exigida a garantia da contratação de **5% (cinco porcento)** que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

13.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo até a data de assinatura do contrato.

13.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

13.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no ***Banco do Brasil, Agência 0728-5 Conta Corrente: 7841-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.***

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitidoinstrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua convocação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de vigência da contratação será de **480(quatrocentos e oitenta) dias**, passando a viger a partir da data da publicação doPNCP, de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitaçãoconsignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (art. 122, Lei 14.133/21):

15.1.1. A licitante vencedora do certame fica obrigada a manifestar a intenção de realizar a subcontratação até a data de assinatura do contrato, indicando a(s) parcela(s) que será(ão) subcontratada(s) e apresentando juntamente com o pedido toda a documentação referente a habilitação da subcontratada, que deve preencher todos os requisitos contidos no edital e seus anexos, inclusive a qualificação técnica, para comprovar a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

15.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como na minuta de contrato anexada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízoda Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintessanções administrativas, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa no valor de até 5% (cinco por cento) do contrato licitado;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazomáximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.5. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidaa subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

20.5.1.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.5.1.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

20.5.1.3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

20.5.1.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.5.1.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsasaos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismofinanceiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.3. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.

21.4. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br.**

21.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site realizador do certame (www.bll.org.br) no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimentoda impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, se for o caso, nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.3. Da sessão pública da Concorrência, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei 14.133/2021.

22.10.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

22.10.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

22.10.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo , excluídos os dias de ponto facultativo.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contratoou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, poderá revogar esta Concorrência por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Eletrônico do município Nova Andradina-MS (www.pmna.ms.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), respeitado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021, também podendo ser lido no Setor de Licitação, situada à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, Nova Andradina-MS, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Modelos de declarações;
ANEXO IV – Modelo de declaração de visita técnica;
ANEXO V – Modelo de declaração de responsável técnico;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Composição BDI.
ANEXO VIII – Projetos, Plantas, Memorial descritivo,
ANEXO IX – Planilhas orçamentárias,
ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro,
ANEXO XI - Modelo de Solicitação de Autorização de Subcontratação
ANEXO XII– Declaração De Receita Bruta Para Enquadramento Como Empresa De Pequeno
ANEXO XIII – Modelo Termos E Condições Mínimas Do Seguro- Garantia (Garantia De Proposta)
ANEXO XIV - Modelo De Fiança Bancária (Garantia De Proposta)
ANEXO XIII – Minuta do Aviso

WELINTON BACHEGA BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **PM-ADM-2025/14719**

1.1. **Localização da obra**

1.1.1. Endereço da Obra: Avenida Onofre Batista de Oliveira, nº 880, Bairro Universitário, Área Institucional.

1.2. **Previsão no Plano de Contratações Anual**

1.2.1. O presente estudo está alinhado com o plano de contratações anual do exercício de 2026 da secretaria participante do certame, conforme encontra-se disponível através do link https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade de eventual e futura contratação de serviços de construção civil (Obras) por empresa especializada para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 3, viabilizada através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), programa de investimentos coordenado pelo governo federal, e formalizado através da proposta nº 10711.9800001/25-001.

2.2. O objeto da contratação em estudo localiza-se no município de Nova Andradina, no estado de Mato Grosso do Sul, definindo-se como uma edificação nova e independente das construções existentes em seu entorno.

2.3. O Novo PAC é um programa de investimentos em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. Trata-se de um esforço conjunto para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais. Está organizado em nove eixos, que são grandes áreas de organização do programa reunindo todas as obras e serviços destinados à população. O objeto da contratação em estudo localiza-se no eixo Saúde, subeixo Atenção Primária.

2.4. A inserção da saúde como eixo estruturante do Novo PAC vem no sentido de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo um atendimento universal, equitativo e integral, devidamente adequado às necessidades da região de saúde do estado de Mato Grosso do Sul.

~~2.5.~~ A justificativa para construção do objeto se baseia na necessidade de garantir acesso adequado aos cuidados primários de

saúde para sua população, que atualmente corresponde a 50.848 habitantes.

2.6. A região tem experimentado um crescimento populacional significativo, aliado às necessidades de serviços de atenção básica, fatores que têm elevado substancialmente a demanda por este atendimento em saúde. Esse cenário exige uma resposta robusta em termos de infraestrutura.

2.7. Ademais, a construção da UBS Porte 3, com capacidade para acomodar, no mínimo, 3 Equipes de Atenção Básica, é uma estratégia eficaz para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município. As novas unidades, projetadas para integrar soluções de telessaúde, ampliar os espaços de atendimento e incorporar práticas sustentáveis, são essenciais para assegurar que o sistema de saúde local esteja preparado para enfrentar as demandas referentes à saúde, presentes e futuras da população de Nova Andradina/MS.

2.8. O presente estudo trabalha com a premissa de espaços construídos que seguem as orientações mais recentes de atenção à saúde, alinhadas as portarias específicas do Ministério da Saúde, que integram novas soluções de tratamento, ampliação dos espaços de atendimento e incorporação de práticas sustentáveis.

2.9. Sendo assim, como impacto da construção espera-se que haja a ampliação da infraestrutura para atender à crescente demanda por serviços de saúde, especialmente em áreas onde a densidade populacional e as condições de vulnerabilidade social são mais acentuadas. As unidades de saúde atualmente em operação, muitas vezes não possuem a capacidade física ou os recursos necessários para lidar com o aumento da população e a complexidade das condições de saúde que surgem com o envelhecimento populacional e a prevalência de doenças crônicas. Além disso, a Política Nacional de Atenção Primária (Pnab), aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017, estabelece que a UBS se adapte a novos parâmetros de infraestrutura, ambiência e funcionamento. Essas mudanças são fundamentais para proporcionar um atendimento mais acolhedor e humano à população de Nova Andradina, além de garantir um ambiente de trabalho mais saudável para os profissionais de saúde.

2.10. Frente ao exposto, demonstra-se evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma UBS Porte 3. Cabe ressaltar novamente que se trata de uma contratação com financiamento vinculado à programa específico do Governo Federal, tornando-se assim oportunidade única de fortalecimento do SUS, preparando o município de Nova Andradina para os desafios futuros no atendimento especializado de saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde	Hermes Santos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do serviço

4.1.1. Trata-se de serviço de engenharia, conforme Art. 6, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, voltado para o atendimento a necessidades pontuais, caracterizando contratação por escopo.

4.2. Garantia contratual e adicional

4.2.1. Deverá ser prestada garantia de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades previstas nos arts. 96 a 100 da Lei 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos públicos, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização). Propostas inferiores a 85% do valor orçado pela Administração deverão oferecer garantia adicional correspondente à diferença. No caso de seguro-garantia, a apólice deve cobrir toda a vigência contratual e mais 90 dias após seu término, sendo endossada em prorrogações.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

4.3.1.1. O Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, levando em conta que a contratação em questão contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras e de estabelecimentos de atenção a saúde, bem como economia de água. Pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema;

4.3.1.2. A IN 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

4.3.1.3. O Art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal;

4.3.1.4. Se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações

possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

4.3.1.5. Se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098/2000, da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

4.3.1.6. Se está adequado as Políticas Nacionais de Meio Ambiente (Lei nº 6938/1981), de Mudanças do Clima (Lei nº 12.187/2009) e de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assim como Resoluções CONAMA pertinentes.

4.4. **Indicação de marcas ou modelos**

4.4.1. Será permitida a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares excepcionalmente conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.

4.4.2. A administração recusará marcas específicas baseando-se nas conclusões do processo PM-ADM-2025/14719, de acordo com o inciso III do Art. 41.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1 Será admitida subcontratação de até 25% do valor total do contrato (art. 122, Lei 14.133/2021), desde que formalizada antes da assinatura do contrato, com indicação precisa das parcelas e apresentação de toda documentação de habilitação da subcontratada. A responsabilidade pela execução íntegra do objeto permanece com o contratado principal.

4.6. **Dos equipamentos de segurança ao trabalhador**

4.6.1 A contratada deverá fornecer a seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, mas não se limitando a: capacetes, botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, coletes refletivos, calçados e vestimentas adequadas às atividades. Os EPIs devem ser entregues gratuitamente, com controle de entrega, orientações sobre uso adequado, substituição periódica e fiscalização interna. A contratante também realizará vistorias sistemáticas e, em caso de negligência, a contratada será notificada formalmente.

4.7. **Vistoria prévia**

4.7.1. Será facultado aos licitantes realizar vistoria prévia nas áreas de intervenção, de segunda a sexta, das 7h00 às 12h00, acompanhado por servidor designado. O representante deverá apresentar documento de identificação e declaração da empresa. Quem não realizar a vistoria deverá entregar declaração de pleno conhecimento das condições locais, não podendo invocar desconhecimento em fase posterior.

4.8. **Responsabilidade profissional**

4.8.1. Será exigido o acompanhamento da obra por profissional legalmente habilitado (engenheiro civil), registrado junto ao CREA ou qualquer outro conselho de classe profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada em obras de características similares, o qual deverá atuar como responsável técnico e responder pelas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs). Sua atuação visa garantir a conformidade com os projetos, normas técnicas e legislação vigente, assegurando que as decisões técnicas sejam tomadas com base em critérios profissionais e de engenharia.

4.9. **Da qualificação técnica: profissional e operacional**

4.9.1. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Classe Profissional competente (CAU, CREA e etc.); Comprovação de capacidade técnica – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado junto ao conselho de classe profissional competente, comprovando que a Licitante e seu Responsável Técnico já executaram atividades de características semelhantes aos licitados, nas quantidades mínimas tidas como de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação; Os responsáveis técnicos comprovarão o vínculo com a licitante mediante apresentação de algum dos documentos, como: Anotação de Responsabilidade Técnica, Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional descritos na Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

4.9.2. A qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. Considerando tratar-se de recursos públicos é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade, desta forma serão observadas as qualificações referentes aos insumos de maior relevância estrutural para a execução da obra da UBS.

Será admitido a demonstração de disponibilidade de profissional mediante declaração da licitante, cópia de contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outros documentos cabíveis sem que, necessariamente, tenha de haver vínculo trabalhista constituído.

4.9.3. Importante ressaltar que nesta ocasião a equipe de planejamento está demonstrando as formas de comprovação, porém as exigências serão transferidas para a data da apresentação dos documentos de habilitação.

4.10. **Condições de participação**

4.10.1. Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.10.1.1. SICAF;

4.10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrava, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.11. **Legislação relacionada**

4.11.1. A licitante vencedora contratada deverá realizar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

4.11.2. Portaria GM/MS nº6.185, de 20 de dezembro de 2024, que em seu anexo estabelece Programa Mínimo para UBS Porte 3

4.11.3. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.11.4. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

4.11.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.11.6. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

4.11.7. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.11.8. Resolução Conama nº 358/2005 - Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde.

4.11.9. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição, publicado em agosto de 2022;

4.11.10. As portarias consolidadas do Ministério da Saúde;

4.11.11. Resoluções de Diretoria Colegiada da Anvisa pertinentes a cada unidade assistencial, em especial a RDC nº 50 de 2002 e RDC nº 51 de 2011, e suas atualizações;

4.11.12. Normas da ABNT relacionadas aos serviços de engenharia e arquitetura objeto desta contratação, atualizadas; ou as normas internacionais consagradas na falta desta, em especial a ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; em sua versão mais atualizada bem como a ABNT NBR 16.651 - Proteção contra incêndios em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

4.11.13. Decreto nº 7.983/2013 – que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;

4.11.14. Regulamentos e determinações de órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores dos serviços públicos locais;

4.11.15. Leis e normas técnicas locais relacionadas à prevenção e combate à incêndio;

4.11.16. Orientações Técnica IBRAOP aplicáveis, tal como a OT – IBR 002/2009 – Obra e serviço de engenharia;

4.11.17. Demais normas técnicas específicas a aplicáveis e legislação correlata, em especial aquelas consolidadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde, disponível em www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/regulamentacao-servicos-de-saude-servicos-de-interesse-a-saude/biblioteca-de-temas-servicos-de-saude

4.11.18. Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar,

quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde.

4.11.19. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Desde o início da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) cabe esclarecer que o projeto técnico-executivo que embasa a presente contratação foi elaborado com base nos projetos referenciais disponibilizados pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Novo PAC, os quais foram fornecidos ao ente municipal juntamente com os demais documentos técnicos destinados a orientar e agilizar contratações de unidades de atenção primária. A solução projetual adotada atende aos requisitos funcionais, de acessibilidade e de operação próprios de uma UBS Porte 3, estando compatibilizada com normas técnicas aplicáveis.

5.2. A Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, que autoriza a Proposta nº 10711.9800001/25-001, reforça a vinculação deste empreendimento às diretrizes e aos projetos referenciais do Ministério da Saúde, razão pela qual a contratação tem por objeto a execução da obra conforme os parâmetros ali definidos.

5.3. Diante da existência do projeto técnico-executivo referencial e da documentação técnica de apoio, o levantamento de mercado concentrou-se na verificação da disponibilidade regional de insumos e na capacidade técnica de empresas e equipes locais para executar a solução indicada, assim como na identificação de riscos e mitigantes associados à execução. A solução construtiva prescrita — estruturas em concreto armado, alvenaria de vedação predominantemente em blocos cerâmicos, estrutura de cobertura em madeira com telhamento em telha de fibrocimento e métodos construtivos convencionais — é amplamente empregada na região e garante: (i) oferta de materiais e mão de obra especializada; (ii) previsibilidade de prazos e cronograma; e (iii) redução de riscos técnicos e logísticos frente a alternativas pouco conhecidas localmente.

5.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto encontra-se tecnicamente definido por projeto executivo validado, o ETP assume caráter confirmatório da solução adotada, tornando desnecessária a realização de comparativos extensivos entre diferentes tecnologias construtivas. A busca por alternativas, nesta fase, acarretaria risco de retrabalho, aumento de custos, necessidade de nova análise técnica e possível atraso na liberação dos recursos e na execução da obra.

5.5. Principais conclusões do levantamento de mercado:

5.5.1. Existência de oferta regional de insumos essenciais (cimento, aço, blocos cerâmicos, madeira tratada para estruturas de cobertura e telhas de fibrocimento) e de empresas com experiência em obras públicas com estruturas de concreto armado;

5.5.2. Familiaridade regional com as técnicas construtivas convencionais prescritas, favorecendo execução qualitativa e facilidade de manutenção futura;

5.5.3. Compatibilidade da solução com requisitos de acessibilidade, fluxos assistenciais e condicionantes exigidos para UBS Porte 3;

5.5.4. Menor risco de exigências de adaptação ou readequação técnica durante a execução, quando comparada a soluções fora do padrão referencial.

5.6. Considerando o caráter referencial e normativo dos projetos fornecidos pelo Ministério da Saúde e a autorização ministerial para o repasse de recursos, a solução construtiva prevista — concreto armado, alvenaria em blocos cerâmicos e cobertura em madeira com telha de fibrocimento — apresenta a melhor relação técnica, econômica e administrativa para a presente contratação, permitindo maior previsibilidade, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e celeridade na entrega do equipamento de saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Objeto

6.1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 3, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, em conformidade com a Proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela PORTARIA GM/MS Nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde, de acordo com especificações, anexos, encartes e instruções complementares previstas no edital de licitação e no Termo de Referência.

6.2. Classificação do objeto

6.2.1. Serviços não contínuos ou contratados por escopo, conforme do Art. 6, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A contratação será realizada por meio de licitação tradicional, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. A concorrência foi escolhida por ser a modalidade de licitação preferencial para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

6.2.4. Os procedimentos para operação da sessão pública a partir da abertura da licitação até a etapa de homologação observam as disposições da Lei nº 14.133/2021

6.3. Escopo da contratação

6.3.1. Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia englobando, quando couber:

6.3.1.1. Laudos técnicos de perícia ou avaliação

6.3.1.2. Programa de necessidades;

6.3.1.3. Estudos preliminares/anteprojetos;

6.3.1.4. Projetos básicos/legais e aprovações nos órgãos competentes;

6.3.1.5. Cadernos complementares como Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo e Cadernos de Especificações;

6.3.1.6. Orçamentos referenciais, cronogramas físico-financeiros e documentação complementar a estes.

6.3.2. Elementos que se fizerem necessários para a clareza e delineação do objeto, de acordo com especificações.

6.3.3. Coordenação e supervisão de projetos de forma a manter a integração entre os produtos técnicos elaborados.

6.3.4. Execução de obra de construção observando o cumprimento do cronograma previsto.

6.4. Necessidade da contratação

6.4.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários

6.4.2. Entretanto, a elaboração do projeto técnico executivo com base nos projetos referenciais fornecidos pelo programa foi efetuada pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), conforme Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção de UBS Porte 3.

6.4.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada.

6.4.4. Não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

6.5. Regime da contratação

6.5.1 Contratação convencional

6.5.1.1 O regime de contratação convencional caracteriza-se pela contratação da obra com base em um projeto executivo previamente elaborado pela Administração, atribuindo ao contratado apenas a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimento de materiais, conforme especificado no projeto executivo e no cronograma licitatório.

6.5.1.2 Mediante prévia autorização da Administração, o projeto executivo poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, e mantido as exigências constantes na legislação sanitária vigente.

6.5.1.3 Este regime oferece maior controle à Administração sobre o escopo e a execução do empreendimento, reduzindo a transferência de riscos ao contratado. É recomendado para projetos em que a solução técnica já se encontra completamente desenvolvida e há baixo nível de incerteza em relação à execução.

6.6. Regime da execução

6.6.1 Empreitada por preço unitário

6.6.1.1 O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em função dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

6.6.1.2 Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem, de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. A execução das unidades se dará de acordo com a necessidade observada, com a

realização de medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados.

6.6.1.3 Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

6.6.1.4 Esse regime foi adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. Exemplos típicos incluem execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rochas, implantação irregular etc.

6.7. Complexidade técnica

6.7.1. O objeto deste estudo utiliza metodologia de construção convencional. O projeto referenciado do Ministério da Saúde, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em serviços de engenharia conforme inciso XXI, do Art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como serviço de engenharia, levando-se em conta que:

6.7.2.1. Os serviços a serem realizados possuem um nível compatível de complexidade técnica em relação a outros equipamentos de saúde;

6.7.2.2. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

6.7.2.3. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

6.7.2.4. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

6.7.2.5. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

6.8. Critério de julgamento

6.8.1. O critério de julgamento será Menor Preço, conforme Art. 6, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. Este critério é frequentemente adotado por ser mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

6.9. Modo de disputa

6.9.1. O modo de disputa será o fechado e aberto, conforme definido pelo Art. 22, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME e do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. O modelo de disputa foi escolhido pelos seguintes motivos:

6.9.2.1. Evitar um possível empate com fase aberta ao final;

6.9.2.2. Controle das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes por meio da etapa fechada;

6.9.3. Qualificar a disputa da etapa aberta, evitando o risco de reduções excessivas dos valores propostos de forma a ser tornarem possivelmente contratos inexequíveis.

6.10. Etapas, prazos de entrega e remuneração

6.10.1. Os serviços serão executados, entregues e medidos em etapas consecutivas, conforme cronograma físico financeiro em anexo ao processo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa de quantidades é um elemento essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme a Lei 14.133/2021, sendo indispensável para o planejamento eficiente de contratações públicas. Este estudo técnico aborda a execução de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 3 no bairro Universitário, no Município de Nova Andradina/MS.

7.2. Os quantitativos apresentados baseiam-se diretamente nos projetos executivos já elaborados, que contêm as dimensões, especificações técnicas e os volumes necessários para a execução da obra. Estes projetos foram desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando que os cálculos realizados atendam aos requisitos legais e técnicos.

7.3. A estimativa contempla os principais itens necessários para a realização das obras, conforme descrito na planilha de Orçamento Sintético em anexo ao processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R$ 3.721.115,62 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas de preço complementares.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para esta contratação a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

9.2. Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela não adoção do parcelamento da solução objeto desta licitação.

9.3. A adoção de agrupamento dos itens justifica-se pela especificidade e similaridade do objeto de contratação, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado.

9.4. Considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo maior eficiência ao procedimento.

9.5. Importante observar que o agrupamento é necessário para que exista total integração entre os projetos elaborados assim como um ponto único de responsabilidade técnica pelas decisões de projeto relativas ao empreendimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

10.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

10.3. Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada com a Política Nacional de Atenção Primária (PNAB), conforme a Portaria GM/MS nº 1.604/2023, que estabelece diretrizes para infraestrutura, ambiência e operacionalização dos equipamentos da atenção primária.

11.2. Este projeto está integrado ao Novo PAC, no eixo Saúde, subeixo Atenção Especializada. Assim, trata-se de um projeto estratégico tanto no âmbito municipal quanto no âmbito do Governo Federal de maneira ampla por meio do Ministério da Saúde e da Casa Civil.

11.3. A contratação reflete o compromisso com os objetivos de longo prazo do governo federal, estando prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2024. Isso assegura a conformidade com as estratégias e orçamentos governamentais estabelecidos.

11.4. A documentação completa que justifica a aliança deste projeto com as metas nacionais e o alinhamento estratégico será mantida no

processo, garantindo acessibilidade para auditoria e revisão por órgãos de controle.

11.5. O projeto de construção de UBS Porte 3 não apenas atende às necessidades imediatas de saúde, mas também promove o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida ao incorporar soluções e práticas de sustentabilidade ambiental e acessibilidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A construção de UBS Porte 3 no âmbito do Novo PAC visa expandir a cobertura da Atenção Primária no Brasil, aproximando-a da universalização do atendimento e melhorando o acesso ao sistema de saúde.

12.2. Novo UBS Porte 3, ao ser estrategicamente localizadas em áreas carentes, buscam promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, fortalecendo a rede de atenção à saúde e garantindo que todos os cidadãos tenham suas necessidades de saúde atendidas.

12.3. O aumento do número de UBS Porte 3 contribuirá para a ampliação da força de trabalho na saúde, melhorando a resposta às demandas regionais e aumentando a capacidade de atendimento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando a programação orçamentária do Novo PAC, os prazos de elaboração, análise, revisão e aprovação são estimados com o objetivo de conclusão do projeto para viabilização da contratação do objeto no ano de 2026.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. De acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) a execução de atividades potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente depende de prévio licenciamento por parte dos órgãos ambientais competentes. Quando for identificado significativo impacto ambiental, será exigida a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) como condição para a emissão da licença**.**

14.2. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os produtos pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas. Todavia cabe aos órgãos competentes locais de fiscalização a avaliação final, mediante a etapa de aprovações prevista no escopo da contratação.

14.3. Afim de dirimir ou eliminar possíveis impactos ambientais deverão ser observadas nas aquisições desta contratação, os incisos abaixo destacados dos Art. 4 e Art. 5 da IN SLTI/MPOG nº 01/2010:

Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. (...)

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação declara como **viável e razoável** esta contratação.

Nova Andradina/MS, 21 de janeiro de 2026.

Equipe de planejamento:

_____

Gustavo Joaquim da Silva
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070325570 Visto MS 38874

_____

Jéssica Silva de Jesus Fujibayashi
Arquiteta e Urbanista
CAU A-195861-5

_____

Letícia Karoline Alves de Oliveira
Engenheira Ambiental
CREA-MS 64845

_____

Eurico Fernando Vieira
Diretor Geral

Aprovado por:

_____

Moammar Muhammad El Abed
Secretário Municipal de Infraestrutura



TERMO DE **REFERÊNCIA**

JANEIRO/2026

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
Sustentabilidade 5
Subcontratação 6
Garantia da proposta 6
Garantia da contratação 7
Vistoria 9
Dos equipamentos de segurança ao trabalhador 10
Dos equipamentos de trabalho geral 10
Da responsabilidade profissional 10
Dos materiais a serem utilizados 10
Dos serviços a serem executados 12
Dos requisitos normativos 12
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 14
Condições de execução 14
Local e horário da prestação dos serviços 14
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta 14
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 15
Procedimentos de transição e finalização do contrato 15
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 15
Fiscalização 16
Fiscalização Técnica 16
Fiscalização Administrativa 16
Gestor do Contrato 20
Agente de contratação 20
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 21
Do recebimento 22
Liquidação e pagamento 24

Reajuste 25
8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
Fundamento legal 26
Espécies de sanções 26
Processo administrativo sancionador 26
Critérios de dosimetria e cumulação 27
Publicação e inscrição 27
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 27
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 27
Regime de execução 27
Critérios de aceitabilidade de preços 27
Exigências de habilitação 27
Habilitação jurídica 28
Habilitação fiscal, social e trabalhista 28
Qualificação Econômico-Financeira 29
Qualificação Técnica: Operacional e Profissional 29
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 32
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 32

Processo SIGA n° PM-ADM-2025/14719

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 3, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, em conformidade com a Proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela PORTARIA GM/MS Nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	331.632,55	8,91 %
2	FUNDAÇÃO	238.160,06	6,40 %
3	SUPERESTRUTURA	554.139,52	14,89 %
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	305.311,65	8,20 %
5	COBERTURA	124.781,21	3,35 %
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	36.496,29	0,98 %
7	ESQUADRIAS	321.817,88	8,65 %
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	117.196,36	3,15 %
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	155.792,54	4,19 %
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	163.354,60	4,39 %
11	REVESTIMENTO DE TETO	58.216,46	1,56 %
12	PINTURA	116.161,76	3,12 %
13	MARMORARIA	37.197,12	1,00 %
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	85.966,82	2,31 %
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	262.250,20	7,05 %
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	376.970,69	10,13 %
17	CLIMATIZAÇÃO	163.094,29	4,38 %
18	DADOS E VOZ	25.109,75	0,67 %
19	GASES MEDICINAIS	23.146,73	0,62 %
20	MURO DE DIVISA	170.276,44	4,58 %

21	**URBANIZAÇÃO**	**39.562,43**	**1,06 %**
22	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	**14.480,27**	**0,39 %**
Total Geral		**3.721.115,62**	**100,00%**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obras, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Nº1.926 de 8 de dezembro de 2025 – exercício financeiro de 2026), e também no PCA 2026 onde pode ser conferido através do link https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. ***Eficiência energética:*** *Utilização de equipamentos e tecnologias eficientes em termos de consumo energético, e, implementação de práticas para redução do consumo de energia durante a fase de construção e operação;*

4.1.2. ***Gestão de resíduos:*** *Desenvolvimento de um plano de gestão de resíduos para minimizar o impacto ambiental da obra, e, a priorização da reciclagem e reutilização de materiais;*

4.1.3. ***Materiais sustentáveis:*** *Escolha de materiais de construção sustentáveis, como aqueles com certificação ambiental. Preferência por materiais de baixo impacto ambiental e provenientes de fontes renováveis;*

4.1.4. ***Mobilidade sustentável:*** *Incentivo ao uso de transporte sustentável para os trabalhadores da obra, considerando acessibilidade e infraestrutura para modos de transporte alternativos.*

Subcontratação

4.2. *Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (art. 122, Lei 14.133/21):*

4.2.1. A licitante vencedora do certame fica obrigada a manifestar a intenção de realizar a subcontratação até a data de assinatura do contrato, indicando a(s) parcela(s) que será(ão) subcontratada(s) e apresentando juntamente com o pedido toda a documentação referente a habilitação da subcontratada, que deve preencher todos os requisitos contidos no edital e seus anexos, inclusive a qualificação técnica, para comprovar a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Garantia da proposta

4.4. A LICITANTE deverá apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$ 37.211,15 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quinze centavos), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no artigo 96, §1º da Lei federal nº 14.133/2021, em qualquer uma das seguintes modalidades:

4.4.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada na conta a ser indicada pela COMISSÃO, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

4.4.2. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.3. Seguro garantia;

4.4.4. Fiança bancária;

4.4.5. Ou título de capitalização.

4.5. Em caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 15, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021, perfazendo o total arredondado de R$ 40.932,26 (quarenta mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

4.6. A garantia de proposta destina-se a assegurar a manutenção das condições da proposta e a responsabilização da licitante em caso de abandono do certame, recusa em assinar o contrato, não apresentação das garantias contratuais exigidas no prazo estabelecido ou outras hipóteses previstas em lei e no próprio edital, ficando sujeito o valor da garantia às hipóteses de execução previstas no ato convocatório e na Lei nº 14.133/2021

Garantia da contratação

4.7. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.*

4.7.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.8. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.8.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.10. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.11. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.12. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia,*

emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.14. *Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.*

4.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.16. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:*

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.20.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.20.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.20.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.21. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.22. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Vistoria

4.24. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.*

4.25. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.26. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.27. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.28. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Dos equipamentos de segurança ao trabalhador

4.29. *A empresa contratada deve disponibilizar a seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos serviços, tais como macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, entre outros, conforme exigido pela legislação trabalhista. Esses itens devem ser fornecidos gratuitamente, e a contratada também será responsável por orientar adequadamente sobre o uso dos equipamentos, fiscalizar sua utilização, substituir aqueles danificados e assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos.*

4.30. *A contratante, por meio de seu monitoramento, verificará se todos os equipamentos de segurança prescritos estão sendo utilizados corretamente. Caso seja identificada negligência por parte do trabalhador, a contratada será notificada.*

Dos equipamentos de trabalho geral

4.31. *A disponibilidade de equipamentos modernos e adequados é essencial para a construção civil de uma Unidade Básica de Saúde. A empresa deve dispor de maquinário especializado, como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, betoneiras, compactadores de solo, vibradores de concreto e caminhões basculantes para transporte de materiais. Além disso, equipamentos específicos para corte e dobra de aço, andaimes e plataformas de trabalho em altura são indispensáveis para garantir segurança e eficiência. A utilização de tecnologias avançadas, como sistemas de nivelamento a laser para fundações, drones para monitoramento de obras e dispositivos para controle de qualidade do concreto, pode aumentar a precisão e a qualidade da execução, reduzindo o tempo de obra e os custos operacionais.*

Da responsabilidade profissional

4.32. *Exigência de envolvimento de Engenheiro Civil ou qualquer outro profissional legalmente habilitado, e devidamente registrado no conselho de classe profissional competente, com experiência para a supervisão da execução dos serviços pretendidos.*

Dos materiais a serem utilizados

4.33. *Os materiais utilizados na construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) devem atender a rigorosos critérios de qualidade, garantindo segurança, durabilidade e conformidade com as normas vigentes. O concreto deve apresentar resistência característica compatível com o projeto estrutural, sendo executado e controlado conforme as diretrizes da NBR 6118 e NBR 12655. Os blocos cerâmicos utilizados nas alvenarias devem ser de alta qualidade, com dimensões regulares e resistência adequada, assegurando a estabilidade e o desempenho das paredes. As argamassas e revestimentos devem ser preparados de acordo com as especificações técnicas para evitar patologias futuras, como fissuras e desagregação.*

4.34. *As instalações hidráulicas e de esgotamento sanitário devem seguir rigorosamente as especificações do projeto, utilizando tubos e conexões de PVC, PPR ou materiais equivalentes, conforme as normas da ABNT, como a NBR 5626 e NBR 8160. Os sistemas de captação e drenagem de águas pluviais devem ser executados para garantir eficiência no escoamento, utilizando calhas, condutores verticais e dispositivos de inspeção adequados, dimensionados conforme o projeto técnico. A execução deve assegurar estanqueidade e resistência mecânica, evitando infiltrações e comprometimento da estrutura.*

4.35. *Dos materiais e controle de qualidade:*

4.35.1. **Concreto e agregados:** O concreto utilizado na estrutura deve atender aos requisitos da NBR 6118 e NBR 12655, garantindo resistência adequada para fundações, pilares, vigas e lajes. Os agregados graúdos e miúdos, de origem granítica ou basáltica, devem possuir resistência ao desgaste e baixa absorção de água, conforme as especificações da ABNT, assegurando estabilidade e durabilidade às estruturas.

4.35.2. **Alvenaria e revestimentos:** As paredes externas da UBS devem ser executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, conforme as diretrizes da NBR 15270, garantindo resistência estrutural, isolamento térmico e durabilidade. Já as paredes internas serão predominantemente executadas em sistema drywall, utilizando perfis de aço galvanizado e chapas de gesso acartonado resistentes ao fogo e à umidade, quando aplicável, de acordo com a NBR 15758. O sistema drywall deve ser instalado conforme as especificações do projeto, proporcionando flexibilidade, desempenho acústico e acabamento uniforme.

4.35.2.1. Os revestimentos internos e externos devem seguir as normas da ABNT, garantindo resistência e durabilidade. As paredes de alvenaria devem receber reboco e acabamento adequado, enquanto as paredes em drywall devem ser preparadas com massa específica para juntas, garantindo um acabamento homogêneo antes da pintura ou aplicação de outros revestimentos.

4.35.3. **Instalações elétricas:** As instalações elétricas devem ser executadas conforme a NBR 5410, garantindo segurança e eficiência energética. Todos os condutores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e aterramento devem ser dimensionados de acordo com o projeto elétrico e atender às normas técnicas vigentes.

4.35.4. **Climatização:** O sistema de climatização deve ser projetado conforme a NBR 16401, considerando a renovação do ar e o conforto térmico nos ambientes da UBS. Os equipamentos devem possuir eficiência energética e atender às especificações do projeto, garantindo um ambiente adequado para pacientes e profissionais de saúde.

4.35.5. **Prevenção e combate a incêndio:** Os materiais e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios devem seguir as normas do Corpo de Bombeiros e a NBR 13714. Devem ser instalados hidrantes, extintores, sinalizações de rota de fuga e sistemas de detecção e alarme de incêndio conforme o projeto executivo.

4.35.6. **Pintura e acabamento:** As tintas e materiais de acabamento devem ser escolhidos conforme a necessidade dos ambientes, garantindo resistência, fácil manutenção e estética adequada. Devem ser utilizadas tintas laváveis e de baixo índice de compostos orgânicos voláteis (COV) para os ambientes internos.

4.35.7. **Esquadrias:** As esquadrias a serem utilizadas na UBS devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo desempenho adequado em termos de resistência, vedação e durabilidade. Serão empregados três tipos de esquadrias, conforme sua aplicação:

4.35.7.1. **Esquadrias de madeira:** As portas internas serão em madeira, confeccionadas com materiais de qualidade, tratadas contra cupins e umidade, garantindo resistência e acabamento adequado. Devem atender à NBR 15930, garantindo resistência mecânica, estabilidade dimensional e desempenho acústico conforme especificado no projeto.

4.35.7.2. **Esquadrias de alumínio:** As portas e janelas externas e internas em alumínio devem ser fabricadas conforme a NBR 10821, garantindo leveza, durabilidade e resistência

à corrosão. As janelas devem possuir vedação eficiente contra infiltração de água e vento, assegurando conforto térmico e acústico aos ambientes.

4.35.7.3. **Esquadrias metálicas:** As portas corta-fogo serão metálicas, atendendo à NBR 11742 e às normas do Corpo de Bombeiros, garantindo resistência ao fogo e proteção adequada em caso de emergência. Devem ser equipadas com dispositivos de fechamento automático e possuir certificação de conformidade.

4.35.7.4. Todas as esquadrias devem ser instaladas conforme as especificações do projeto, garantindo funcionamento adequado e compatibilidade com os demais elementos da edificação.

4.35.8. **Louças e metais sanitários:** Os vasos sanitários, lavatórios, torneiras e demais metais sanitários devem seguir as especificações do projeto e as normas da ABNT, garantindo eficiência hídrica e resistência ao uso contínuo.

4.35.9. **Gases medicinais:** Os sistemas de gases medicinais, quando previstos no projeto, devem ser instalados conforme a NBR 12188, garantindo segurança e funcionalidade para o atendimento de emergência e demais procedimentos médicos.

4.35.10. **Controle de qualidade:** Todos os materiais e serviços empregados na construção da UBS devem passar por ensaios laboratoriais e verificações de conformidade, assegurando a aderência às especificações técnicas e normas aplicáveis.

Dos serviços a serem executados

4.36. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às diretrizes e especificações contidas no Memorial Descritivo e Caderno de Especificações anexados no processo, sendo vedadas alterações ou substituições de materiais, métodos construtivos ou etapas de execução sem prévia autorização formal da fiscalização da contratante.

Dos requisitos normativos

4.37. *O contratado deve possuir competência técnica e adotar práticas e procedimentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. A construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) envolve diversas regulamentações e normas técnicas que garantem a qualidade, segurança e durabilidade da edificação. No Brasil, essas normas são estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Corpo de Bombeiros, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e demais órgãos reguladores. Abaixo estão algumas das normas técnicas relevantes:*

4.37.1. **ABNT NBR 9050:2022 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços ee equipamentos urbanos:** Estabelece critérios e parâmetros para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

4.37.2. **ABNT NBR 15270:2017 – Blocos cerâmicos para alvenaria:** Especifica os requisitos e métodos de ensaio para blocos cerâmicos estruturais e de vedação;

4.37.3. **ABNT NBR 15758:2009 – Sistemas construtivos em chapa de gesso para drywall:** Define requisitos e diretrizes para execução de paredes internas em drywall;

4.37.4. **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966:** Que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.37.5. **Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002:** Que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

4.37.6. **ABNT NBR 15575:2021 – Edificações habitacionais - Desempenho:** Estabelece requisitos para segurança estrutural, conforto térmico, acústico e lumínico, além da durabilidade dos elementos construtivos;

4.37.7. **ABNT NBR 10821:2017 – Esquadrias externas para edificações:** Especifica os requisitos para portas e janelas de alumínio, garantindo vedação, resistência e durabilidade;

4.37.8. **ABNT NBR 11742:2018 – Porta corta-fogo para saída de emergência:** Determina requisitos para fabricação, instalação e desempenho de portas corta-fogo em edificações;

4.37.9. **Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em instalações elétricas:** Estabelece medidas para garantir a segurança dos trabalhadores em serviços elétricos;

4.37.10. **Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho da indústria da construção:** Define diretrizes para segurança e saúde do trabalho no setor da construção civil;

4.37.11. **ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão:** Define requisitos para projeto, execução e manutenção das instalações elétricas da edificação;

4.37.12. **ABNT NBR 5626:2020 - Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção:** Esta Norma especifica requisitos para projeto, execução, operação e manutenção de sistemas prediais de água fria e água quente (SPAFAQ);

4.37.13. **ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução:** Esta Norma estabelece as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais, de esgoto sanitário, para atenderem às exigências mínimas quanto á higiene, segurança e conforto dos usuários, tendo em vista a qualidade destes sistemas;

4.37.14. **ABNT NBR 6118:2024 – Projeto de estruturas de concreto:** Esta Norma estabelece os procedimentos e requisitos básicos para o projeto de estruturas de concreto simples, armado e protendido, excluídas aquelas em que se utilizam concreto leve, pesado ou outros especiais;

4.37.15. **ABNT NBR 12655:2022 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento:** Esta Norma é aplicável a concreto de cimento Portland para estruturas moldadas na obra, estruturas pré-moldadas e componentes estruturais pré-fabricados para edificações e estruturas de engenharia;

4.37.16. **ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio:** Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para dimensionamento, instalação, manutenção, aceitação e manuseio, bem como as características, dos componentes de sistemas de hidrantes e de mangotinhos para uso exclusivo de combate a incêndio.

4.37.17. **ABNT NBR 12188:2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde:** Esta Norma estabelece os requisitos para a instalação de sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, como o oxigênio medicinal 99, o oxigênio medicinal 93, o dióxido de carbono medicinal, o óxido nitroso medicinal, o ar comprimido medicinal e o ar sintético medicinal; de gases para dispositivos médicos, como nitrogênio e argônio, e limitados a estes; e de produção de vácuo para uso em serviços de saúde;

4.37.18. **Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU):** que estabelece parâmetros para as taxas de BDI em obras públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Reunião de alinhamento:** Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, entre a empresa contratada e a equipe de fiscalização. O objetivo é alinhar as informações pertinentes à execução dos serviços contratados, características específicas das instalações e questões relacionadas a horários. Essas informações serão fundamentais para o planejamento e desenvolvimento do projeto executivo.

5.1.2. **Reunião de partida:** A reunião tem como objetivo alinhar os itens necessários para emitir a ordem de serviço, conforme descritos no memorial descritivo. Será discutido o plano de ataque proposto pela contratada, com base no planejamento e projeto executivo. Serão verificadas as informações essenciais para garantir o cumprimento dos prazos de execução e as boas práticas construtivas necessárias para o funcionamento adequado das instalações.

5.1.3. **Metodologia executiva:** Deverá ser seguida conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e nos Memoriais, apêndice deste Termo de Referência;

5.1.4. ***Início da execução do objeto:*** *Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.*

5.1.5. ***Cronograma de realização dos serviços:*** *Os serviços devem ser realizados em etapa única, por não se tratar de serviços complexos, o prazo para finalização do serviço proposto é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.3. **Município de Nova Andradina/MS:** Avenida Onofre Batista de Oliveira, nº 880, Bairro Universitário, Área Institucional.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 07:00 às 17:00

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. *Montagem de Canteiro de execução dos serviços em local indicado pela Fiscalização para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo licitado*

5.5.2. *As atividades a serem executadas necessitam, obrigatoriamente, de limpeza e organização diárias, tanto de canteiro quanto de local de serviço internamente, mantendo sempre as ferramentas organizadas e guardadas após a execução de cada atividade, com ambiente limpo, sem restos de materiais ou sujeira diariamente, sendo fator relevante, inclusive inspecionado pela fiscalização e passível de notificação;*

5.5.3. *Sempre que possível, é necessário que os materiais fornecidos sejam trabalhados (cortados, furados, montados) em fábrica, fora do local de serviço, reduzindo poeira, sujeira, ruídos e entulhos no local de trabalho;*

5.5.4. *A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão;*

5.5.5. *A fiscalização tem o direito de avaliar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais;*

5.5.6. *A CONTRATADA deverá realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos;*

5.5.7. *É de responsabilidade da CONTRATADA remover entulhos e quaisquer materiais excedentes, promovendo a limpeza diária do local de execução dos serviços;*

5.5.8. *A empresa deve observar as condições meteorológicas constantemente para garantir que a programação dos serviços não seja prejudicada pelas condições climáticas adversas. Qualquer retrabalho devido a falha na programação da empresa ficará a cargo da CONTRATADA.*

5.5.9. *No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*

5.5.10. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses (5 anos), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. Por fim, fica estabelecido como fiscal técnico do presente objeto o servidor **Lucas dos Santos Schiavi**, matrícula **11879** (Conforme Portaria Nº. 1.037, de 29 de dezembro de 2025).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

6.15. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.16. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

6.17. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6.18. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente.

6.19. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.20. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.21. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.22. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.23. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.24. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.25. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.26. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.27. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.28. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.29. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.30. Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.31. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.32. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.33. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.34. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

6.35. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e as demais elementos instrutores;

6.36. Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

6.37. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.38. Outras atividades compatíveis com a função.

6.39. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.40. O representante da Administração anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.41. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.42. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.43. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.44. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.45. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.46. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.47. a satisfação do público usuário.

6.48. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.49. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como. marca, qualidade e forma de uso.

6.50. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capitulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.51. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.52. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

6.53. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

6.54. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

6.55. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

6.56. fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

6.57. pagamento do 13º salário;

6.58. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

6.59. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

6.60. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

6.61. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

6.62. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

6.63. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

6.64. No caso de cooperativas:

6.65. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

6.66. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa,

6.67. comprovante de distribuição de sobras e produção;

6.68. comprovante da aplicação do FATES — Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

6.69. comprovante da aplicação em fundo de reserva;

6.70. comprovação de criação do fundo para pagamento do 130 salário e férias; e

6.71. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas

6.72. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis

6.73. de Interesse Público — OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.74. Além do cumprimento dos itens 6.50 ao 6.72 deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

6.75. Por fim, fica estabelecido como fiscal de contrato do presente objeto o servidor **Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**, matrícula **13.137** (Conforme Portaria Nº. 1.037, de 29 de dezembro de 2025).

Gestor do Contrato

6.76. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.77. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.78. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.79. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal de contrato;

6.80. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.81. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.82. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.83. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.84. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.85. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.86. Outras atividades compatíveis com a função.

Agente de contratação

6.87. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1° do Decreto n° 3.153/2023 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

6.88. Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

6.89. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.90. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

6.91. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

6.92. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

6.93. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

6.94. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.95. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

6.96. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.97. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

6.98. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

6.99. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

6.100. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

6.101. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

6.102. Indicar o vencedor do certame;

6.103. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

6.104. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.105. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

6.106. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

6.107. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;

6.108. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

6.109. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.110. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

6.111. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.112. Por fim, fica estabelecido como agente de contratação do presente objeto o servidor **Welinton Bachega Brito**, matrícula **4691**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará de planilha de medição elaborada por fiscal técnico designado, com base na planilha orçamentária, em anexo a este termo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e seus quantitativos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.2.1. *Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;*

7.2.2. *Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;*

7.2.3. *Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a fiscalização;*

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme programação prevista, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

7.10. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 verificado por meio de medições/vistorias técnicas.

7.11. O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de MS, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

7.12. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

7.13. Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

7.14.1. Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

7.14.2. Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da CONTRATADA);

7.14.3. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho; d -Cumprimento de obrigação contratual.

7.15. O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

7.16. As parcelas serão liberadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

7.17. Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n° 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

7.18. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n° 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

7.19. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

7.20. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município de Nova Andradina -MS –Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

7.21. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

7.21.1. Alvará de construção (quando for cabível);

7.21.2. ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica (se houver parte elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.

7.21.3. CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras), quando cabível.

7.22. EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):

7.22.1. Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada

7.22.2. Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).

7.23. DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

7.23.1. a Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 –Admissão de Trabalhador).

7.24. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

7.24.1. CND —Certidão Negativa de Débitos da obra —emitida pelo INSS;

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 09 do ano de 2025, e demais bancos complementares e suas respectivas datas base listados no relatório crítico de pesquisa de preços, anexado ao processo.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento legal

8.1. As sanções aplicáveis à contratada serão aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 2º a 8º do Decreto Municipal nº 3.331, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento administrativo sancionador no âmbito do Poder Executivo de Nova Andradina.

Espécies de sanções

8.2. A contratada poderá ser penalizada, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração:

8.2.1. **Advertência (Art. 3º):**

8.2.1.1. Aplicável exclusivamente à infração de menor potencial ofensivo (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar sanção mais grave.

8.2.2. **Multa:**

8.2.2.1. *Multa Moratória:* por atraso injustificado na execução, calculada conforme art. 162 da Lei 14.133/2021.

8.2.2.2. *Multa Compensatória:* por descumprimento contratual ou infrações no certame, em percentual de 0,5% a 30% do valor contratado, observados os parâmetros do art. 7º do Decreto.

8.2.3. **Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 4º):**

8.2.3.1. Aplicável nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de:

8.2.3.1.1. Até 3 meses (deixar de entregar a documentação exigida para o certame);

8.2.3.1.2. até 4 meses (não celebrar o contrato, não entregar documentação exigida para a contratação ou não manter a proposta);

8.2.3.1.3. até 1 ano (atraso injustificado);

8.2.3.1.4. até 2 anos (inexecução parcial);

8.2.3.1.5. até 3 anos (inexecução total).

8.2.4. **Declaração de Inidoneidade (Art. 5º):**

8.2.4.1. Nas infrações graves (incisos VIII a XII do art. 155) ou naquelas que justifiquem sanção mais gravosa, pelo prazo de 3 a 6 anos.

Processo administrativo sancionador

8.3. A aplicação de qualquer sanção observará os procedimentos previstos no Capítulo III do Decreto nº 3.331/2024, garantindo-se:

8.3.1. notificação prévia e prazo para defesa (Art. 9º e 16);

8.3.2. designação de comissão processante para sanções de impedimento ou inidoneidade (Arts. 13–15);

8.3.3. contraditório e ampla defesa em todos os estágios do procedimento (Arts. 16–19).

Critérios de dosimetria e cumulação

8.4. A dosimetria das sanções seguirá as diretrizes do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal, considerando agravantes (reincidência, conluio, falsidade) e atenuantes (primariedade, reparação). A multa compensatória poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme art. 34 do Decreto.

Publicação e inscrição

8.5. As sanções aplicadas serão:

8.5.1. Publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme art. 33, caput e § 1º, do Decreto nº 3.331/2024;

8.5.2. Registradas nos cadastros de fornecedores:

8.5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do § 2º do art. 33 do Decreto;

8.5.2.2. Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), nos termos do § 3º do art. 33 do Decreto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será em empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.*

9.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tido como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4°, da Lei 14.133/2021;

9.21. Em relação ao índice eleito no subitem 9.20 Para fins de qualificação econômico financeira, a Lei n. 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.

Qualificação Técnica: Operacional e Profissional

9.22. O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

9.23. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.24. Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

9.25. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.26. Declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria, conforme modelo que constaram como anexo do Edital. Ressalta-se que a declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa licitante.

9.27. Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe Profissional competente, dentro de seu prazo de validade;

9.28. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho de Classe Profissional competente, dentro de seu prazo de validade;

9.29. **Capacidade técnico-profissional:** deverá ser comprovada por meio de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme segue*:*

ITEM
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

9.29.1. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

9.29.2. A qualificação técnica profissional é requisito imprescindível à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

9.29.3. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

9.29.4. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

9.29.5. Deve ser apresentado o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.

9.29.6. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

9.29.7. Entende-se, como pertencente ao quadro:

9.29.7.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.29.7.2. Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.29.7.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.29.7.4. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.29.7.4.1. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

9.29.7.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

9.29.7.4.3. Contrato social ou último aditivo se houver; ou

9.29.7.4.4. Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.

9.30. **Capacidade técnico-operacional:** deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTDE. MÍN.
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M	**555,06**
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	**60,60**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M³	**371,52**

9.30.1. Conforme art. 67 §1º, “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”

9.30.2. Caso não fique evidenciado nas certidões os quantitativos mínimos exigidos e relacionados no subitem 9.30, deverá constar como anexo os atestados e/ou certidões que comprovem os mesmos, que poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho de Classe Profissional competente.

9.31. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.721.115,62 (Três milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados via Proposta n° 10711.9800001/25-001, autorizada pela Portaria GM/MS n° 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde e no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

Nova Andradina/MS, 19 de janeiro de 2026.

Equipe de planejamento:

_____

Gustavo Joaquim da Silva
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070325570
Visto MS 38874

_____

Jéssica Silva de Jesus Fujibayashi
Arquiteta e Urbanista
CAU A-195861-5

_____

Letícia Karoline Alves de Oliveira
Engenheira Ambiental
CREA-MS 64845

_____

Eurico Fernando Vieira
Diretor Geral

Aprovado por:

_____

Moammar Muhammad El Abed
Secretário Municipal de Infraestrutura

Referências:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Decreto Municipal n°. 3.153, de 24 de março de 2023.
Decreto Municipal n°. 3.164, de 24 de março de 2023.
Decreto Municipal n°. 3.331, de 19 de janeiro de 2024.
Decreto Municipal n°. 3.152, de 24 de março de 2023.
Decreto Municipal n°. 3.162, de 24 de março de 2023.
Decreto Municipal n°. 3.161, de 24 de março de 2023.

Parâmetros: Número da Cotação: 8; Ano da Cotação: 2026; Especificação Completa: N; Listar Lotes?: N

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 3, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, em conformidade com a Proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela PORTARIA GM/MS Nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde, com BDI(serviços) 22,47% e BDI (equipamentos) 13,24%,SINAPI MS 09/2025.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UNI	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 3, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, em conformidade com a Proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela PORTARIA GM/MS Nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde, com BDI(serviços) 22,47% e BDI (equipamentos) 13,24%, SINAPI MS 09/2025.	3.721.115,6200	3.721.115,62
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	3.721.115,62

Valor total estimado da aquisição: 3.721.115,62

Justificativa :

Prazo de Entrega: 420 dias apos OES

Forma de Pagamento: conforme medição mensal

Local de Entrega : AVENIDA ONOFRE BATISTA DE OLIVEIRA, QUADRA Nº 12 - RESIDENCIAL ROYAL PARK

Centro de Custo : 0500600000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nova Andradina/MS,14/01/2026

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO PM-ADM-2025/14917

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da presente licitação **Concorrência, na Forma Eletrônica nº 01/2026.** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **portal de compras:** **www.bll.org.br** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ORÇADO/ REFERÊNCIA (R$)	DESCONTO OFERTADO (%)	PREÇO FINAL (R$)
1	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 3, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, em conformidade com a Proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela PORTARIA GM/MS Nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde**	OBRA	1	**3.721.115,62**		

PREÇO GLOBAL - R$ .....

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. Prazo de Validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condição de Pagamento:
4. Informações Bancárias

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO PM-ADM-2025/14917

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei:

I) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
II) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade comas exigências editalícias;
III) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;
IV) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
V) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
VI) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
VII) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.
VIII) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
IX) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
X) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
XI) Que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;
XII) Que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimentodefinitivo da obra;
XIII) Que os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta;
XIV) Que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados pela licitante, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e Data.
NOME/CPF/ASSINAT
URA
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO PM-ADM-2025/14917

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa, CNPJ/MF.....por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação,para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10711.9800001/25-001, AUTORIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 8.205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

que:

- A empresa está ciente de que é **facultativa, mas recomendável,** uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do local onde serão realizados os serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme previsto no Cronograma Físico.**

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada.

Nova Andradina / MS,_____de_____de_____

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Visto do representante que acompanhou a realização da visita técnica, com carimbo e matrícula, informando data e horário da respectiva visita, caso a tenha realizado.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO PM-ADM-2025/14917

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A Empresa....., CNPJ/MF n°....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10711.9800001/25-001, AUTORIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 8.205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

que:
a)-Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra e, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

b)- Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação, qual seja: .....

Nova Andradina / MS,_____de_____de

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO PM-ADM-2025/14719
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:_____/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA_____, EM DECORRÊNCIA DA C O N C O R R E N C I A Nº01/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno,com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, estabelecido à XXXXXXXX, Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de_____, o(a) Senhor(a) [***inserir nome do titular ou substituto***], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [***inserir número e órgão expedidor/unidade da federação***] e CPF nº [***inserir número***], residente e domiciliado(a) à [***inserir endereço completo***]; e de outro lado a empresa [***inserir razão social***], inscrita no CNPJ sob o nº [***inserir número***], com sede à [***inserir endereço completo***], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [***inserir nome e função da representante legal***], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [***inserir número e órgão expedidor/unidade da federação***] e CPF nº [***inserir número***], residente e domiciliado(a) à [***inserir endereço completo***], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da **Concorrência** nº **01/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abrilde 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10711.9800001/25-001, AUTORIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 8.205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,**condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo PM-ADM-2025/14719 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma unidade básica de saúde (ubs) - porte 3, em atendimento às necessidades do fundo municipal de saúde de nova andradina/ms, em conformidade com a proposta nº 10711.9800001/25-001, autorizada pela portaria gm/ms nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do ministério da saúde**..	OBRA	01		
			Total:		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dopreço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.059 – ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 11

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; realizados de forma mensal, verificado por meio de medições/vistorias técnicas.
O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.
Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.
Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).
Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, semque isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:
a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA);**
c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;d - Cumprimento de obrigação contratual.
O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA,** os valores correspondentesa multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.
As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE,** em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n° 20, de 11de janeiro de 2007, e alterações posteriores.
Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n° 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.
As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).
Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município – Prefeitura Municipal, juntamente com

as Notas Fiscais, os seguintes **documentos:**
SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:
a - Alvará de Construção;
b - ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.
c - CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras).

EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):
a - Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
c - Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).
DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:
a) a Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 – Admissão de Trabalhador).
SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:
a - CND — Certidão Negativa de Débitos da obra — emitida pelo INSS; b - Termo de Habite-se.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de execução da obra será de **420 (quatrocentos e vinte**) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
A vigência do presente contrato será de **480 (quatrocentos e oitenta**) dias, considerada da data de sua publicação no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros paraassistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bemcomo por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolona execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de CONCORRENCIA, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com aindicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
k - Apresentar ao **CONTRATANTE,** em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço, o recolhimentojunto ao CREA/CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
l – Providenciar e apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Obras (CNO) relativa à obra e a **Relação dos Empregados** envolvidos na prestação de Serviços, mediante informação do e-social, constando os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 - Admissão de Trabalhador).
m - Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Município de Nova Andradina – Prefeitura Municipal;

n - Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Município de Nova Andradina – Prefeitura Municipal com a redução deriscos de perdas e refazimento de serviços;
o - Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;
p - Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
q - Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qual quer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;
r - Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnicafinal da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO,** no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
r.1 - O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;
r.2 - Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
r.3 - Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhasdo Diário de Obra.
r.4 - Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas na legislação;
s - Fornecer ao Município de Nova Andradina – Prefeitura Municipal a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
t - Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pelo Município de Nova Andradina – Prefeitura Municipal.
u - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contratode repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.
v - Submeter à **FISCALIZAÇÃO,** para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias,em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.
x - Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos *in loco* pela **FISCALIZAÇÃO,** sendo que as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO,** cumprindo-se observar o seguinte: os projetos de modificação serão registrados no CREA/CAU, sendo entregues ao **CONTRATANTE** empapel (plotados) e em tecnologia digital.
z – Solucionar os impactos ambientais descritos no Estudo Técnico Preliminar que embasou o certame que deu origem aeste contrato nos termos da resolução CONAMA 307/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivolimite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressãopoderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições doArt. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.
Para o recebimento definitivo da obra, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação: a) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando-a; b) carta de Habite-se emitida pela Prefeitura Municipal; c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Caso tenham sido constatadas falhas, vícios e/ou defeitos por ocasião do recebimento provisório da obra, seu recebimento

definitivo só será realizado após a comprovação de que estas foram completamente sanadas pelo contratado.
O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, ficando o contratado obrigado, em caso de vício, defeito ou incorreção, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcelaa ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:
O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipaln° 709/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:
O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA,** mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE.**
Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevaleceráo cronograma físico-financeiro da licitação.
As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:
a - Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;
b - Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;
c - Não serão modificados os preços da proposta vencedora;
d - As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;
e - Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;
f - Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;
g - Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra,prevalecerá o último planejamento estabelecido;
h - As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;
i - As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do **CONTRATANTE.**
Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas plausíveisa

serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA:
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

II - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

III - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

IV - A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor, mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

V - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia

VI - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses (5 anos), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece a cláusula quarta, mediante a elaboração de termo aditivo.

CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Andradina.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e porduas

testemunhas.

Nova Andradina - MS,____de_____de_____.

_____

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PREFEITO

_____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1_____- 2_____

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

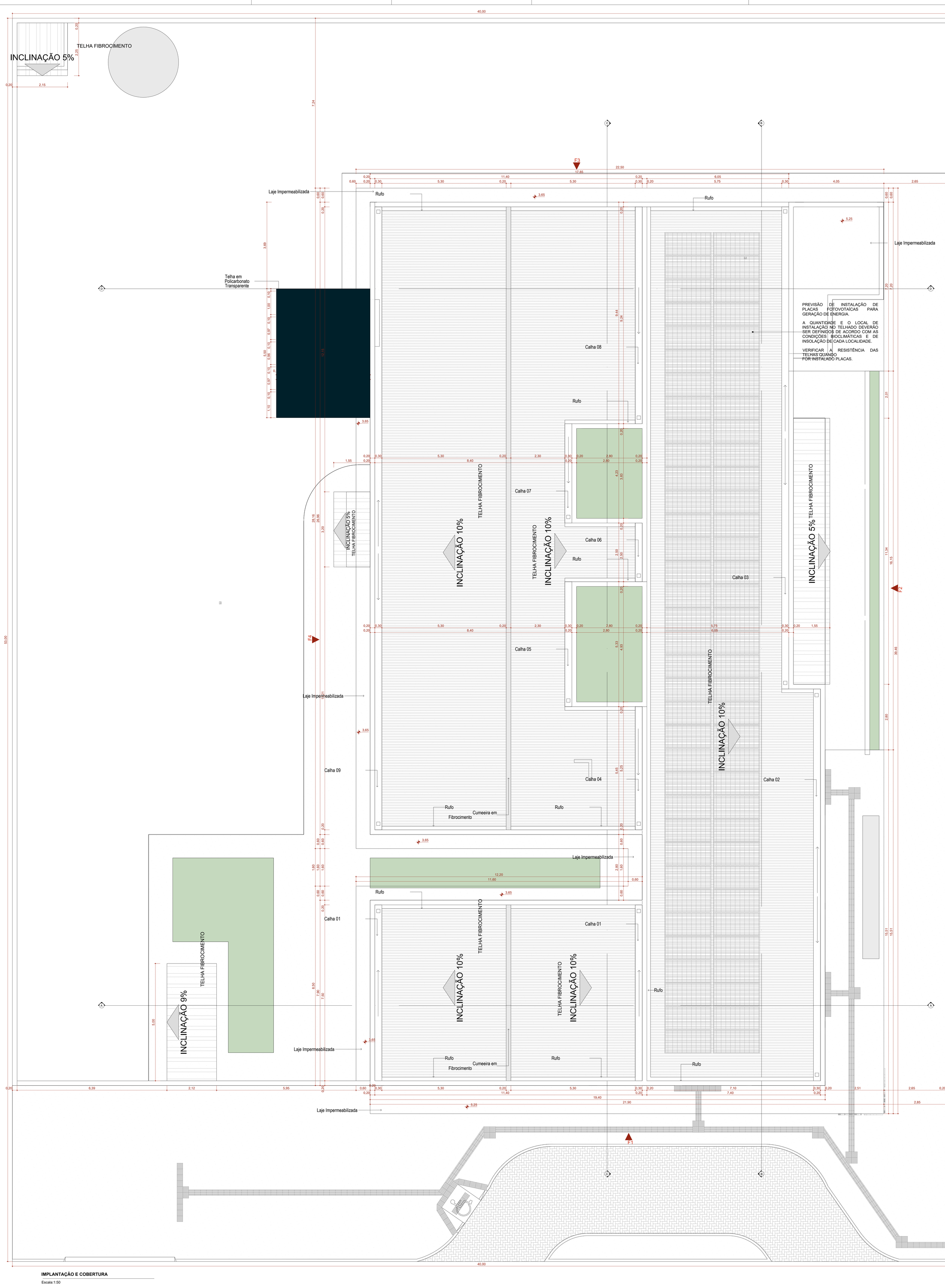
ITENS QUE COMPÕEM O BDI	**PERCENTUAIS (%)**
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	
ISS	
COFINS	
PIS	
CPMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

OBSERVAÇÃO: Conforme Acórdãos n° 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO PM-ADM-2025/14719

PROJETOS, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO



IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

Escala:1:50

NOTA:

1- A implantação da Unidade Básica de Saúde é sugerida em terreno com dimensões mínimas de de 40m (largura) x 53m (profundidade), conforme apresentada nesse projeto referenciado.

2 - Deve ser desenvolvido projeto executivo detalhado para cada localidade, considerando os acessos principais, as condicionantes do terreno e as condições de insolação e ventos predominantes para favorecer as estratégias passivas de conforto ambiental.

3 - A implantação do Projeto Referenciado em cada localidade deverá obrigatóriamente atender as normas de acessibilidade NBR 9050 e demais normas, códigos e posturas edilícias de cada municipalidade.

4. Deverá ser seguido o projeto de climatização desenvolvido por profissional devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, garantindo as condições de conforto e salubridade da edificação. Todos os ambientes que não possui janelas terão sistema de climatização artificial com renovação de ar.

5. Para execução da obra deverá ser seguido este projeto de arquitetura conjuntamente com o projeto de cada disciplina complementar específica (estruturas, fundações, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, Proteção e Combate à Incêndios, Proteção contra descargas atmosféricas, Gases Medicinais, Climatização e demais projetos que se fizerem necessários.

6. Deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico para a locação da obra em cada terreno específico onde o projeto referenciado será implantado.

7. Recomenda-se a previsão de instalação de Gerador Cabinado a depender das condições de geração e alimentação de energia de cada localidade. Ficando essa implantação a cargo do município.

Atos normativos seguidos para a elaboração do projeto:

Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

RDC Nº 50/2002 da ANVISA - Estabelece o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
RDC Nº 51/2011 ANVISA - Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
RDC Nº 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
RDC Nº 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde
RDC Nº 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
RDC Nº 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
RDC Nº 197/2017 ANVISA - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.
ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de

* O Projeto de implantação será de responsabilidade do Município onde a Unidade Básica de Saúde será implantada e deverá conter todas as informações necessárias para que a edificação funcione de maneira completa, assim como apresentar os projetos, memoriais e detalhamentos para a perfeita realização das movimentações de terra necessárias (terraplenagem), compactação de terreno, adequação das fundações conforme a sondagem que deverá ser realizada in loco, acessibilidade, estacionamentos e vias externas, iluminação externa, de acesso ao lote, entre outros, atendendo os códigos e normas municipais; bem como a adaptação do projeto executivo à legislação do Município onde será construído. Caberá ao Proponente implantar o projeto de referência ao terreno escolhido para a construção, complementando o caderno de encargos e projetos com as informações necessárias e suficientes ao processo licitatório do empreendimento como um todo.

** Independente da utilização integral ou parcial da solução disponibilizada pelo Ministério da Saúde, no caso o Projeto Referenciado, é de responsabilidade do proponente, a implantação do projeto no terreno e as aprovações em todos os órgãos competentes, os quais se obrigam a exigir o recolhimento de ART e ou RRT dos responsáveis técnicos pelos respectivos projetos de implantação e aprovações nos devidos órgão competentes, assim como o cumprimento das normas, legislações e códigos edilícios de cada local.

Quadro de Áreas de Cobertura

Legenda	Descrição	Área (m²)
	Telha em Fibrocimento	613,75
	Telha em Policarbonato Transparente	21,99

Quadro de Cumeeira e Rufo

Nome	Comprimento (m)
Cumeeira em Fibrocimento	34,06
Rufo	106,11

Quadro de Calhas

Nome	Comprimento
Calha 01	7,50
Calha 02	16,70[5]
Calha 03	20,55[5]
Calha 04	5,25
Calha 05	5,32[5]
Calha 06	2,50
Calha 07	4,23[5]
Calha 08	9,24[5]
Calha 09	26,55[5]
	105,37 m

AUTOR(A) DO PROJETO EXECUTIVO

GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070325570
VISTO-MS 38874

MOAMMAR M. EL ABED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

R01	17/02/2025	COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROJETO HOMOLOGADO NA ANVISA SANITÁRIOS DO CONSULTÓRIOS DIFERENCIADOS
R00	29/10/2024	EMISSÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ
03.173.317/0001-18

ENDEREÇO
Parte da Quadra 12, Área Institucinal, com tripla testada para as Ruas Onofre Batista de Oliveira, Rua Osvaldo Emídio Bastos e Rua José Soares Pereira, Bairro Universitário, Loteamento Royal Park.
Nova Andradina - MS
Matrícula: 29340

DISCIPLINA
ARQUITETURA

RRT
16870904

TÍTULO DA PRANCHA
IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

DESCRIÇÃO DA ETAPA
PROJETO REFERENCIAL CONCEITUAL

NOME: PRANCHA - ARQUIVO	REVISÃO	UNIDADE	DATA	ESCALA
MS_UBS3_PE_AQ 01.14_R00	**R01**	**METROS**	**Janeiro/2026**	**INDICADA**

MIRELA PILON PESSATTI **A 25669-2**
VICTÓRIA ANGELI CAPOVILLA **A 247156-6**
LEONARDO MEGIATO PEREIRA DOS SANTOS **A 186776-8**
AUTOR(A) INTELECTUAL — REGISTRO

FOLHA A0 ESTENDIDA **84,10 x 140,00**

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOR CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL



PLANTA DE LAYOUT

Escala:1:50

Quadro de Mobiliários		
Cód.	**Qtd.**	**Descrição**
Ármário com chave	2	Armário de ferro fechado com cadeado
Armário Marcenaria 1	2	Armário fechado 1,00 x 0,60m
Armário Marcenaria 2	4	Armário fechado 0,95 x 0,40m
Armário Superior 01	1	Armário fechado 1,60 x 0,30 x 1,50m, 3 portas
Armário Superior 03	1	Armário fechado 1,80 x 0,30 x 1,50m, 3 portas
Balança de chão	1	Mesa auxiliar 0,80 x 0,70m
Balança RN	1	Balança Médica Pediátrica Digital
Banco Giratório	12	Banqueta giratória tipo mocho.
Biombo	3	Bimbo largura aberto 1,82, fechado 0,66, altura 1,77m
Container Grupo A1	1	Container de lixo 770l
Container Grupo E	1	Container de lixo 770l
Container Organicos	1	Container de lixo 770l
Container Reciclados	1	Container de lixo 770l
Container Vidro	1	Container de lixo 770l
Espelho 1	2	0,90x0,75m(LxA)
Espelho 2	1	1,80x1,10m(LxA)
Estante de Aço	16	Estante de aço com 6 prateleiras
GV140	1	Armário guarda volume com 16 portas
GV175	1	Armário guarda volume com 20 portas
MB.AMB01	1	Gaveteiro com rodinhas
MB.ARM01	6	Armário de documentos com chave
MB.CD01	23	Cadeiras modelo escritório para áreas administrativas.
MB.CD02	34	Poltronas
MB.CD03	2	Poltrona Obeso
MB.CD04	38	Cadeira
MB.CD05	2	Poltronas
MB.G	2	Mesa de exame clínico ginecológico
MB.ME05	6	Cama Hospitalar Elétrica
MB.MS100	7	Mesa de trabalho com dimensões 1,00 x 0,55m e altura de 0,75m.
MB.MS120	7	Mesa de trabalho 1,20 x 0,60 m com gavetas.
MB.MS140	3	Mesa de trabalho 1,40 x 0,60 m sem gavetas.
MB.MS160	1	Mesa de trabalho com dimensões 1,60 x 0,60m e altura de 0,75m. Com gavetas
MB.MSC	1	Mesa de cozinha com dimensões 1,60x 0,90m
MB.MSR	1	Mesa de reunião com dimensões 2,20 x 1,00m
MB.POL.	4	Poltrona de medicação reclinável
MB.TV42	6	Tv 42"
ombrelone	1	Ombrelone aço ou mobiliário para área externa
Pallet	3	Pallet modular plástico 50x50cm
PC	18	Tela para computador
Teclado	18	Teclado e mouse

Quadro de Áreas	
Ambiente	**Área (m²)**
Almoxarifado	6,53
Amamentação	6,00
Aplicação de Medicamentos	10,40
ÁREA DE DESCOMPRESSÃO DA EQUIPE	26,29
Área Livre	24,56
Área para Atividades ao Ar Livre	39,00
Área Reservada para Manobra de Veículos	265,84
Área Verde para Atividades ao Ar Livre	24,37
Banheiro Func. Fem.	12,10
Banheiro PCD	5,07
Banheiro. Func. Masc.	8,24
Bomba vácuo	6,34
Central de Gases	2,27
Circulação 01	10,48
Circulação 02	48,93
Circulação 03	60,12
Circulação 04	16,57
Compressores	6,41
Consultório Diferenciado (Ginecologia)	11,79
Consultório Diferenciado (Ginecologia) Acessível	12,47
Consultório e Multi	9,42
Consultório e Multi / Sala Lilás	10,73
Consultório Indiferenciado	28,41
Consultório Odontológico	43,63
Consultório Odontológico Acessível	11,44
Copa	9,82
DML	3,00
DML	2,15
Educação em Saúde Bucal / Escovódromo	7,01
Embarque e desembarque de ambulância	21,99
Espaço Lúdico	6,37
Espera	49,02
Farmácia - Armazenamento	14,77
Farmácia - Dispensação Externa	5,43
Farmácia - Dispensação Interna	1,64
Guarda cadeiras e maca	3,05
Horta	12,50
Paramentação	3,00
Previsão casa de bombas	3,70
Recepção	16,51
Resíduos Comum (Grupo D)	3,70
Resíduos Contaminado (Grupos A e E)	3,20
Sala de atendimento individualizado/Acolhimento	10,91
Sala de Curativo	9,46
Sala de Gestão	12,00
Sala de Integração das Equipes	25,19
Sala de Medicação, Reidratação e Coleta de Exames	17,83
Sala de Práticas Coletivas	30,19
Sala de Preparo, Esterilização (Limpa) e Distribuição	9,35
Sala de Recepção e Limpeza (suja)	7,02
Sala de Vacinação	10,00
Sanit. PCD Coleta	3,20
Sanit. PCD Cons. Dif. 2	3,20
Sanitário Família	5,09
Sanitário Feminino	6,78
Sanitário Masculino	4,74
Sanitário PCD	6,72

Importante:
1. A empresa responsável pela execução das paredes de drywall deverá verificar todos os mobiliários e equipamentos que serão fixados nas mesmas (régua de gases, armários, purificadores, etc) e prever reforço de sustentação com perfil metálico com capacidade para suportar as devidas cargas conforme indicação do fabricante de drywall (Detalhe 01).

DETALHE 01: REFORÇO EM DRYWALL

Escala:1:20

Quadro de Rodapé	
Item	**Comprimento (m)**
Rodapé interno meia cana com 10cm de altura, em granilite	501,13

AUTOR(A) DO PROJETO EXECUTIVO

GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070325570
VISTO-MS 38874

MOAMMAR M. EL ABED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
R01	17/02/2025	COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROJETO HOMOLOGADO NA ANVISA SANITÁRIOS DO CONSULTÓRIOS DIFERENCIADOS
R00	29/10/2024	EMISSÃO INICIAL

TÍTULO DO PROJETO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ
03.173.317/0001-18

ENDEREÇO
Parte da Quadra 12, Área Institucinal, com tripla testada para as Ruas Onofre Batista de Oliveira, Rua Osvaldo Emídio Bastos e Rua José Soares Pereira, Bairro Universitário, Loteamento Royal Park. Nova Andradina - MS Matrícula: 29340

DISCIPLINA
ARQUITETURA

RRT
16870904

TÍTULO DA PRANCHA
PLANTA DE LAYOUT

DESCRIÇÃO DA ETAPA
PROJETO REFERENCIAL CONCEITUAL

NOME: PRANCHA - ARQUIVO	REVISÃO	UNIDADE	DATA	ESCALA
MS_UBS3_PE_AQ 02.14_R00	**R01**	**METROS**	**Janeiro/2026**	**INDICADA**

MIRELA PILON PESSATTI — **A 25669-2**
VICTÓRIA ANGELI CAPOVILLA — **A 247156-6**
LEONARDO MEGIATO PEREIRA DOS SANTOS — **A 186776-8**
AUTOR(A) INTELECTUAL — REGISTRO

FOLHA A0 ESTENDIDA **84,10 x 140,00**

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOR CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL

Previsão casa de bombas
A: 3,70 m²

PROJEÇÃO COBERTURA

Reservatório de água

ÁREA DE DESCOMPRESSÃO DA EQUIPE
A: 26,29 m²

Sala de Integração das Equipes
A: 25,19 m²

Copa
A: 9,82 m²

Sala de Preparo, Esterilização (Limpa) e Distribuição
A: 9,35 m²

Sala de Recepção e Limpeza (suja)
A: 7,02 m²

Banheiro. Fund.-Masc.
A: 8,24 m²

Banheiro Func. Fem.
A: 12,10 m²

Banheiro PCD
A: 5,67 m²

Paramentação
A: 3,00 m²

Circulação 04
A: 16,57 m²

Embarque e desembarque de ambulância
A: 21,99 m²

Área Reservada para Manobra de Veículos
A: 265,84 m²

Aplicação de Medicamentos
A: 10,40 m²

Circulação 03
A: 60,12 m²

Sala de Medicação, Reidratação e Coleta de Exames
A: 17,83 m²

Central de Gases
A: 2,27 m²

Sanit. PCD Coleta
A: 3,20 m²

Sanit. PCD Cons. Dif. 2
A: 3,20 m²

Consultório Diferenciado (Ginecologia)
A: 11,79 m²

Consultório Indiferenciado
A: 9,57 m²

Consultório e Multi
A: 9,42 m²

DML
A: 2,15 m²

Sanitário PCD
A: 3,33 m²

Circulação 02
A: 48,93 m²

Almoxarifado
A: 6,63 m²

Sala de Gestão
A: 12,00 m²

Consultório Indiferenciado
A: 9,42 m²

Área Livre
A: 10,75 m²

Consultório Indiferenciado
A: 9,42 m²

Área Livre
A: 13,81 m²

Consultório Diferenciado (Ginecologia) Acessível
A: 12,47 m²

Sala de Curativo
A: 9,46 m²

Amamentação
A: 6,00 m²

Sala de Vacinação
A: 10,00 m²

Circulação 01
A: 10,48 m²

Sala de Práticas Coletivas
A: 30,19 m²

Sala de atendimento individualizado/Acolhimento
A: 10,91 m²

Espaço Lúdico
A: 6,37 m²

Área Verde para Atividades ao Ar Livre
A: 24,37 m²

Área para Atividades ao Ar Livre
A: 39,00 m²

Resíduos Contaminado (Grupos A e E)
A: 2,30 m²

Resíduos Comum (Grupo D)
A: 3,70 m²

Guarda cadeiras e maca
A: 3,05 m²

DML
A: 3,00 m²

Consultório Odontológico
A: 11,07 m²

Consultório Odontológico
A: 10,86 m²

Consultório Odontológico
A: 10,85 m²

Consultório Odontológico
A: 10,85 m²

Consultório Odontológico Acessível
A: 11,44 m²

Farmácia - Dispensação Interna
A: 1,64 m²

Farmácia - Armazenamento
A: 14,77 m²

Farmácia - Dispensação Externa
A: 5,43 m²

Sanitário PCD
A: 3,39 m²

Sanitário Feminino
A: 6,78 m²

Sanitário Masculino
A: 4,74 m²

Sanitário Família
A: 5,09 m²

Recepção
A: 16,51 m²

Espera
A: 49,02 m²

Farmácia - Dispensação Externa
A: 5,43 m²

Parede em Granilite na cor cinza

Disposição conforme projeto de gases medicinais

Paredes em alvenaria H=40cm

Parede em Drywall com Placa Resistente a Umidade (RU).

Parede em Drywall, com Standart (ST).

Parede em Drywall, com lã de vidro.

Parede em Drywall, com Placa Resistente a Umidade (RU) e lã de vidro.

Projeções

E.H. - Eixo Hidráulico - Água Fria

E.H. - Eixo Hidráulico com água quente - prever ponto de elétrica 220V

Nível cota acabada

Nome da indicação do corte

Indicação de eixo das alvenarias à construir

Indicação e nomenclatura - Janelas

Indicação e nomenclatura - Portas

PORTÃO

PROJEÇÃO COBERTURA

Acesso de pedestre para campanhas de vacinação

PLANTA TÉCNICA

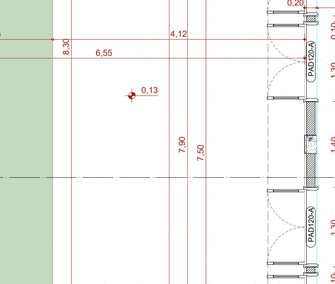
Escala:1:50

Quadro de Portas

ID.	QNT.	DIMENSÃO DA FOLHA (m)	DIMENSÃO DO VÃO (m)	DESCRIÇÃO	PUXADOR / MAÇANETA	FECHADURA / TRINCO	MOLA	ACESSÓRIOS	DOBRADIÇA	PAREDE
PA80	9	0,82×2,11	0,90×2,15	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Drywall
PA80-Guichê	1	0,82×2,11	0,90×2,15	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Drywall
PA90	18	0,92×2,11	1,00×2,15	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Drywall
PA90a-A	4	0,92×2,11	1,00×2,15	Porta de giro, alumínio anodizado tipo lambril, cor branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria
PA90b-A	1	0,92×2,11	1,00×2,15	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria
PA120	1	1,22×2,11	1,30×2,15	Porta de madeira com vidro, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Drywall
PA120-A	1	1,22×2,11	1,30×2,15	Porta de alumínio anodizado 1 folhas, abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria
PAD110-A	3	1,12×2,11	1,20×2,15	Porta de alumínio anodizado, com veneziana, 2 folhas, abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria
PAD120-A	5	1,22×2,11	1,30×2,15	Porta de alumínio anodizado com vidro, 2 folhas, abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria
PAD150a-A	1	1,52×2,11	1,60×2,15	Porta corta fogo, 2 folhas, abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria
PAD150b-A	2	1,52×2,56	1,60×2,60	Porta de alumínio com vidro, 2 folhas, abertura de giro, com acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Mola hidráulica aérea com sistema de braço deslizante	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria
PAD160	2	1,62×2,11	1,70×2,15	Porta de madeira, 2 folhas, abertura de giro, com acabamento em pintura branca.	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Drywall
PAD160-A	1	1,62×2,11	1,70×2,15	Porta de madeira, 2 folhas, abertura de giro, com acabamento em pintura branca.	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria
PAdv60	10	0,60×1,80	0,60×1,80	Porta de alumínio tipo veneziana, 1 folha, com abertura de giro.	Puxador tipo padrão em alumínio, em aço cromado	Fechadura tipo trinco livre/ocupado colorido verde/vermelho, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Divisória
PC80	1	0,85×2,10	0,95×2,15	Porta de madeira, 1 folha, com abertura de correr, acabamento em pintura branca	Puxador vertical	Fechadura tipo trinco livre/ocupado colorido verde/vermelho, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Drywall
PC90a	3	0,95×2,10	1,05×2,15	Porta de madeira, 1 folha, com abertura de correr, acabamento em pintura branca	Puxador vertical	Fechadura tipo trinco livre/ocupado colorido verde/vermelho, em aço carbono	Não se aplica	Barra de apoio horizontal em aço inox, 40cm de comprimento	Não se aplica	Drywall
PC90b	13	0,95×2,10	1,05×2,15	Porta de madeira, 1 folha, com abertura de correr, acabamento em pintura branca	Puxador vertical	Fechadura auxiliar tipo bico de papagaio com dupla trava e lingueta conjugada de embutir, acabamento inox polido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Drywall
PF1	2	1,24×1,72	1,30×1,75	Porta de alumínio com tela de giro, 2 folhas, acabamento em pintura branca	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Alvenaria
PF2	8	0,94×1,27	1,00×1,30	Porta de alumínio com tela de giro, 2 folhas, acabamento em pintura branca	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Alvenaria
PORTÃO	1	4,00×2,45	4,10×2,50	Portão em alumínio de giro, 2 folhas, acabamento em pintura branca	Maçaneta do tipo alavanca de alta resistência	Fechadura tipo roseta, em aço carbono	Não se aplica	Não se aplica	Dobradiças linha reforçada, com anel	Alvenaria

Quadro de Janelas

ID.	QNT.	DIMENSÃO (m)	ALTURA PEITORIL	DESCRIÇÃO	FECHO	DOBRADIÇA	PAREDE
C1	1	11,22×2,90	0,60	Cobogó Bandeira 30x30cm	Não se aplica	Não se aplica	Alvenaria
C2	1	16,02×3,86	0,77	Cobogó Bandeira 30x30cm	Não se aplica	Não se aplica	Alvenaria
C3	1	10,90×4,18	0,13	Cobogó Bandeira 30x30cm	Não se aplica	Não se aplica	Alvenaria
C4	2	0,60×1,80	0,13	Cobogó Bandeira 30x30cm	Não se aplica	Não se aplica	Alvenaria
G100	2	1,00×0,90	1,20	Janela Guichê de correr, 2 folhas, com estrutura de alumínio anodizado, espaço, com vidro, com peitoril em granito siena branco com largura de 30cm	Fecho concha de embutir, em aço acetinado, 2 peças	Não se aplica	Drywall
JC160-A	3	1,60×0,60	1,50	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo de correr, 2 folhas.	Fecho concha de embutir, em aço acetinado, 2 peças	Não se aplica	Alvenaria
JC180-A	2	1,80×0,60	1,50	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo de correr, 2 folhas.	Fecho concha de embutir, em aço acetinado, 2 peças	Não se aplica	Alvenaria
JC220-A	4	2,20×0,60	1,50	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo de correr, 4 folhas.	Fecho concha de embutir, em aço acetinado, 2 peças	Não se aplica	Alvenaria
JC220b-A	2	2,20×0,90	1,20	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo de correr, 4 folhas.	Fecho concha de embutir, em aço acetinado, 2 peças	Não se aplica	Alvenaria
JC250-A	15	2,50×0,60	1,50	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo de correr, 4 folhas.	Fecho concha de embutir, em aço acetinado, 2 peças	Não se aplica	Alvenaria
JC250b-A	2	2,50×0,90	1,20	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo de correr, 4 folhas.	Fecho concha de embutir, em aço acetinado, 2 peças	Não se aplica	Alvenaria
JM80-A	8	0,80×0,60	1,50	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar.	Fecho tipo alavanca	Braço articulado	Alvenaria
JM80b-A	2	0,80×0,60	1,60	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar.	Fecho tipo alavanca	Braço articulado	Alvenaria
JM160-A	3	1,60×2,20	0,40	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar, 9 folhas.	Fecho tipo alavanca	Braço articulado	Alvenaria
JM220-A	7	2,20×2,20	0,40	Janela de alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar, 9 folhas.	Fecho tipo alavanca	Braço articulado	Alvenaria



DETALHE 01: REFORÇO EM DRYWALL

Escala:1:20

Importante:
1. A empresa responsável pela execução das paredes de drywall deverá verificar todos os mobiliários e equipamentos que serão fixados nas mesmas (régua de gases, armários, purificadores, etc) e prever reforço de sustentação com perfil metálico com capacidade para suportar as devidas cargas conforme indicação do fabricante de drywall (Detalhe 01).

R3	Régua de Gases com 1 ponto de Oxigênio + 1 Ponto de Ar comprimido + 2 tomadas 127V + 2 tomadas 220V (atender projeto complementar de gases medicinais e instalações elétricas)
AR	Ar comprimido
AR+V	Ar comprimido e Bomba a vácuo
FAM	AR COMPRIMIDO MEDICINAL
IS	CHAMADA DE ENFERMAGEM
AC	AR CONDICIONADO
-	PRESSÃO NEGATIVA
E	EXAUSTÃO
E.H.	EIXO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA NO PISO
	INDICAÇÃO EIXO HIDROSSANITÁRIO
E.H	EIXO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA
E.H	EIXO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA QUENTE

Quadro de Áreas de Paredes

Legenda	Descrição	Espessura (m)	Área (m²)
	Divisória em alumínio	0,03	4,56
	Parede alvenaria 15cm	0,15	5,63
	Parede alvenaria 20cm	0,20	771,35
	Parede alvenaria 20cm (muro externo)	0,20	333,02
	Paredes em alvenaria H=40cm	0,13	0,65
	Paredes em Drywall com lã de vidro	0,10	296,66
	Paredes em Drywall RU	0,10	211,45
	Paredes em Drywall RU com lã de vidro	0,10	104,04
	Paredes em Granilite na cor cinza	0,02	26,14

Quadro de louças, metais e equipamentos

Cód.	Qnt.	Descrição
BA40	7	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, com diâmetro de empunhadura de 30mm.
BA70	6	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, com diâmetro de empunhadura de 30mm. Deverão ser instaladas nos banheiros PCD como suporte para o uso dos equipamentos.
BA80	12	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, com diâmetro de empunhadura de 30mm. Deverão ser instaladas nos banheiros PCD como suporte para o uso dos equipamentos.
BAR70	1	Barra de apoio, reta, articulável, em aço inox, l=70cm, com diâmetro de empunhadura de 30mm.
BC01	1	Banco articulado nos banheiros adaptados, com estrutura em aço inox, assento em polipropileno na cor branco, fixado na parede com sistema de travamento na vertical, dimensão 70cm x 40cm, com estrutura que suporte até 140kg.
BE01	7	Botão de emergência, item de acessibilidade para banheiros.
CB.01	10	Cuba de embutir redonda em louça, cor branco, dimensão de 36cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
CB.02	10	Cuba retangular, em aço inox, dimensão de 40x34cm ou equivalente.Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
CB.03	6	Cuba de embutir oval em louça, cor branco, dimensão de 40 x 30cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
CH.01	4	Chuveiro Elétrico - 220V
DC01	6	Ducha higiênica com registro.
DIVIS	1	Divisória de banheiro para mictório
EXP	1	Pia de despejo/Expurgo hospitalar, em aço inox, com válvula de descarga tipo hidra ou similar.
LV01	20	Lavatório com coluna suspensa em louça, cor branco, com acabamento em coluna suspensa. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
LV02	3	Lavatório de canto com coluna suspensa em louça, cor branco, com acabamento em coluna suspensa. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
Mictório	2	Mictório em louça na cor branca
RS01	27	Ralo sanfonado, dimensões 15 x 15cm com tampa escamoteável.
T.M.01	10	Torneira de cotovelo para bancada com acabamento e acessórios de fixação e instalação cromados
T.M.02	39	Torneira de mesa, acionamento de pressão, acabamento e acessórios para fixação e instalação cromados.
T.PD.02	3	Torneira de parede, alavanca longa, acionamento pelo cotovelo, para tanque com acabamento e acessórios para fixação e instalação cromados
T.PD.03	5	Torneira para Jardim Bica Baixa com adaptador para mangueira
T.Q.	2	Tanque em louças com coluna na cor branca
VS01	11	Bacia sanitária c/caixa de descarga acoplada, na cor branco, inclusive assento na cor branco, contendo conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico.
VS02	1	Bacia sanitária infantil c/caixa de descarga acoplada, na cor branco, inclusive assento na cor branco, contendo conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico.

CONVENÇÕES ADOTADAS

- Alvenaria acabada
- Concreto
- Parede em Drywall, com Placa Resistente a Umidade (RU).
- Parede em Drywall, com Standart (ST).
- Parede em Drywall, com lã de vidro.
- Parede em Drywall, com Placa Resistente a Umidade (RU) e lã de vidro.
- Projeções
- E.H. - Eixo Hidráulico - Água Fria
- E.H. - Eixo Hidráulico com água quente - prever ponto de elétrica 220V
- Nível cota acabada
- Nome da indicação do corte
- Indicação de eixo das alvenarias à construir
- JX — Indicação e nomenclatura - Janelas
- PX — Indicação e nomenclatura - Portas

Importante:
1. A empresa responsável pela execução das paredes de drywall deverá verificar todos os mobiliários e equipamentos que serão fixados nas mesmas (régua de gases, armários, purificadores, etc) e prever reforço de sustentação com perfil metálico com capacidade para suportar as devidas cargas conforme indicação do fabricante de drywall (Detalhe 01).

LEGENDA - ACABAMENTOS

PISO
1. Piso em granilite polido bege.
2. Piso em granilite sem polimento bege.
3. Piso em concreto desempolado.

PAREDE
1. Pintura acrílica, resistente à umidade. RGB 216,211,202 ou similar
2. Revestimento cerâmico 60x60cm, até o forro, na cor branca, acabamento polido ou acetinado
3. Pintura acrílica, resistente a umidade. RGB 209,208,202 ou similar
4.Pintura azul acrílica, resistente a umidade. RGB 99,133,142 ou similar

TETO
1. Pintura acrílica sobre forro de gesso acartonado rejuntado, resistente à umidade, cor branca.
2. Pintura acrílica sobre laje, resistente à umidade.
3. Telha fibrocimento.

OBSERVAÇÕES
1. A Pintura deverá ser aplicada sobre parede regularizada de maneira a atingir perfeito cobrimento da superfície na cor indicada em projeto
2. Para as áreas molhadas considerar impermeabilização de piso e paredes (até teto)

NOTAS
1. Medidas de Cotas Acabadas
2. Todas as medidas do projeto devem ser aferidas in loco para a execução da obra.
3. Para maiores detalhes e informações sobre pontos de gases verificar projeto da disciplina específica
4. Todos os materiais de acabamento especificados no projeto são referências sugeridas, podendo ser substituídos por itens similares, desde que preservado o atendimento às normas técnicas.
5. Todas as torneiras dispensam o contato com mãos para o fechamento.
6. Todos os ralos serão escamoteáveis, com fecho hídrico. Nas áreas de atendimento de pacientes todos são vedados.
7. Todos os trilhos de portas de correr são superiores. Não sendo permitido trilho no chão.
8. Todos os ambientes que não possuem ventilação natural deverá contemplar sistema de exaustão e renovação de ar artificial previstos no projeto de climatização desenvolvido por profissional habilitado.

AUTOR(A) DO PROJETO EXECUTIVO

GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070325570
VISTO-MS 38874

MOAMMAR M. EL ABED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
R01	17/02/2025	COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROJETO HOMOLOGADO NA ANVISA SANITÁRIOS DO CONSULTÓRIOS DIFERENCIADOS
R00	29/10/2024	EMISSÃO INICIAL

TÍTULO DO PROJETO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ
03.173.317/0001-18

ENDEREÇO
Parte da Quadra 12, Área Institucional, com trípla testada para as Ruas Onofre Batista de Oliveira, Rua Osvaldo Emidio Bastos e Rua José Soares Pereira, Bairro Universitário, Loteamento Royal Park. Nova Andradina - MS
Matrícula: 29340

DISCIPLINA
ARQUITETURA

RRT
16870904

TÍTULO DA PRANCHA
PLANTA TÉCNICA

DESCRIÇÃO DA ETAPA
PROJETO REFERENCIAL CONCEITUAL

NOME: PRANCHA - ARQUIVO	REVISÃO	UNIDADE	DATA	ESCALA
MS_UBS3_PE_AQ 03.14_R00	R01	METROS	Janeiro/2026	INDICADA

MIRELA PILON PESSATTI — A 25669-2
VICTÓRIA ANGELI CAPOVILLA — A 247156-6
LEONARDO MEGIATO PEREIRA DOS SANTOS — A 186776-8
AUTOR(A) INTELECTUAL — REGISTRO

FOLHA A0 ESTENDIDA
84,10 x 140,00

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOR CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL



PAGINAÇÃO DE PISO

Escala:1:50

Quadro de Áreas de Pisos		
Legenda	**Descrição**	**Área (m²)**
	GRAMA (ÁREA VERDE)	67,90
	PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO (PISO EXTERNO)	591,96
	PISO EM GRANILITE POLIDO (PISO INTERNO)	498,71
	PISO EM GRANILITE SEM POLIMENTO (PISO INTERNO)	94,81
	PISO INTERTRAVADO (VIAS INTERNAS E ESTACIONAMENTO)	743,04

AUTOR(A) DO PROJETO EXECUTIVO

GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070325570
VISTO-MS 38874

MOAMMAR M. EL ABED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
R01	17/02/2025	COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROJETO HOMOLOGADO NA ANVISA SANITÁRIOS DO CONSULTÓRIOS DIFERENCIADOS
R00	29/10/2024	EMISSÃO INICIAL

TÍTULO DO PROJETO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ
03.173.317/0001-18

ENDEREÇO
Parte da Quadra 12, Área Institucinal, com tripla testada para as Ruas Onofre Batista de Oliveira, Rua Osvaldo Emídio Bastos e Rua José Soares Pereira, Bairro Universitário, Loteamento Royal Park.
Nova Andradina - MS
Matrícula: 29340

DISCIPLINA
ARQUITETURA

RRT
16870904

TÍTULO DA PRANCHA
PAGINAÇÃO DE PISO

DESCRIÇÃO DA ETAPA
PROJETO REFERENCIAL CONCEITUAL

NOME: PRANCHA - ARQUIVO	REVISÃO	UNIDADE	DATA	ESCALA
MS_UBS3_PE_AQ 04.14_R00	**R01**	**METROS**	**Janeiro/2026**	**INDICADA**

MIRELA PILON PESSATTI
VICTÓRIA ANGELI CAPOVILLA
LEONARDO MEGIATO PEREIRA DOS SANTOS
AUTOR(A) INTELECTUAL

A 25669-2
A 247156-6
A 186776-8
REGISTRO

FOLHA A0 ESTENDIDA
84,10 x 125,00

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOR CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL



PLANTA FORRO E LUMINOTÉCNICO

Escala:1:50

Quadro de Luminárias

Símbolo	Cód.	Qnt.	Descrição
	Iluminação de Emergência	39	Bloco autônomo ilum. emergência na parede
	LM01	11	Luminária de embutir de LED quadrado, dimensão de 20 x 20cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de presilhas para gesso. Montada com LED integrado de alta performance 19W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt.
	LM02	88	Luminária de embutir de LED quadrado, dimensão de 40 x 40cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Montada com LED integrado de alta performance 36W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt.
	LM03	17	Luminária de sobrepor tipo arandela tartaruga. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Montada com LED integrado de alta performance 24W neutra 4000K e driver bivolt.
	LM04	9	Luminária de sobrepor de LED quadrado, dimensão de 20 x 20cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Montada com LED integrado de alta performance 19W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt.
	LM05	33	Luminária de embutir de LED quadrado, dimensão de 60 x 60cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Montada com LED integrado de alta performance 40W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt.
	LM06	27	Luminária tipo arandela quadrada. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Montada com LED integrado de alta performance 6W neutra 4000K e driver bivolt.
	LM07	8	Luminária de piso. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Montada com LED integrado de alta performance 7W neutra 4000K e driver bivolt.

Quadro de Áreas de Forro

Legenda	Descrição	Área (m²)
	Forro de Gesso Acartonado	661,07

LEGENDA FORROS

- Forro de gesso acartonado.
- Exaustor
- Exaustor em grela

Medidas das grelhas olhar projeto de climatização

- Eixo de instalação das luminárias
- Iluminação de Emergência

AUTOR(A) DO PROJETO EXECUTIVO

GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070325570
VISTO-MS 38874

MOAMMAR M. EL ABED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
R01	17/02/2025	COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROJETO HOMOLOGADO NA ANVISA SANITÁRIOS DO CONSULTÓRIOS DIFERENCIADOS
R00	29/10/2024	EMISSÃO INICIAL

TÍTULO DO PROJETO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ
03.173.317/0001-18

ENDEREÇO
Parte da Quadra 12, Área Institucinal, com tripla testada para as Ruas Onofre Batista de Oliveira, Rua Osvaldo Emídio Bastos e Rua José Soares Pereira, Bairro Universitário, Loteamento Royal Park.
Nova Andradina - MS
Matrícula: 29340

DISCIPLINA
ARQUITETURA

RRT
16870904

TÍTULO DA PRANCHA

FORRO E LUMINOTÉCNICO

DESCRIÇÃO DA ETAPA

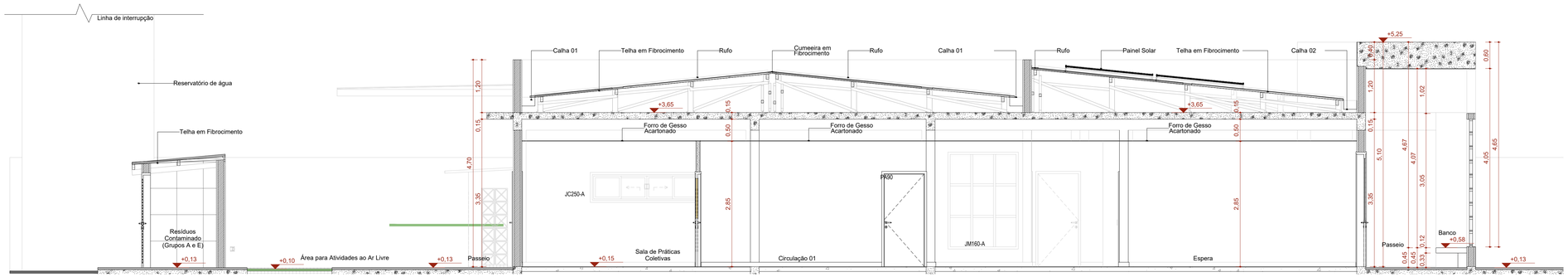
PROJETO REFERENCIAL CONCEITUAL

NOME: PRANCHA - ARQUIVO	REVISÃO	UNIDADE	DATA	ESCALA
MS_UBS3_PE_AQ 05.14_R00	**R01**	**METROS**	**Janeiro/2026**	**INDICADA**

MIRELA PILON PESSATTI — **A 25669-2**
VICTÓRIA ANGELI CAPOVILLA — **A 247156-6**
LEONARDO MEGIATO PEREIRA DOS SANTOS — **A 186776-8**
AUTOR(A) INTELECTUAL / REGISTRO

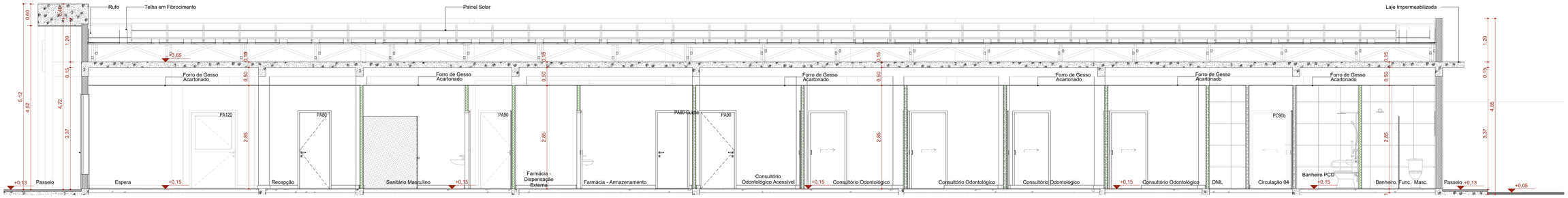
FOLHA A0 ESTENDIDA **84,10 x 125,00**

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOR CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL



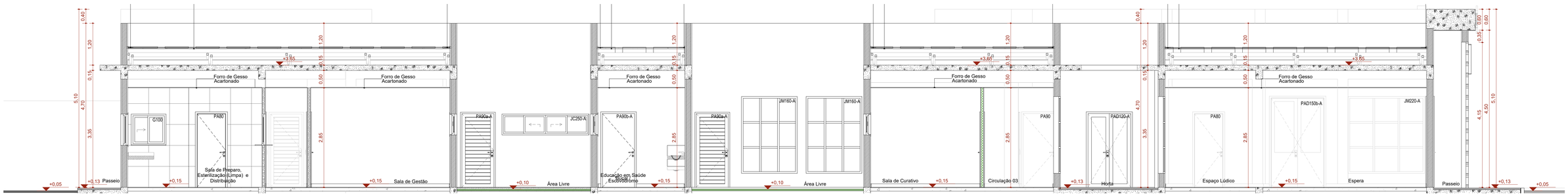
Corte AA

Escala:1:50



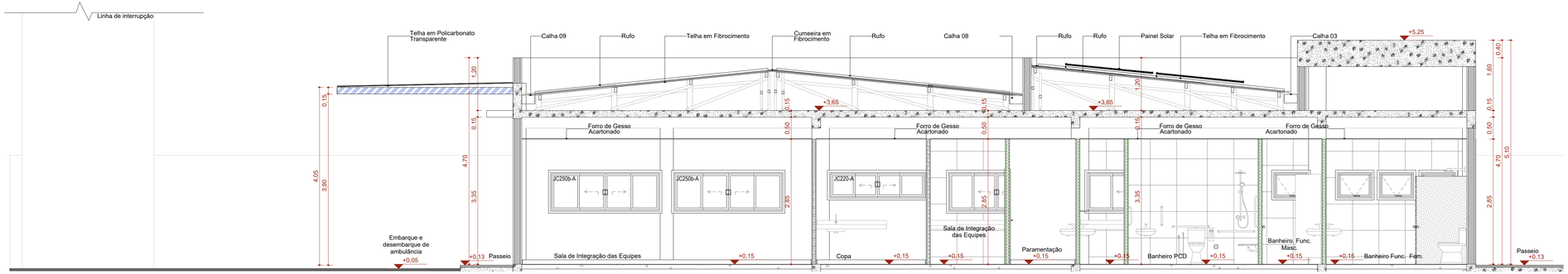
Corte BB

Escala:1:50



Corte CC

Escala:1:50



Corte DD

Escala:1:50

AUTOR(A) DO PROJETO EXECUTIVO

GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070325570
VISTO-MS 38874

MOAMMAR M. EL ABED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
R01	17/02/2025	COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROJETO HOMOLOGADO NA ANVISA SANITÁRIOS DO CONSULTÓRIOS DIFERENCIADOS
R00	29/10/2024	EMISSÃO INICIAL

TÍTULO DO PROJETO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ
03.173.317/0001-18

ENDEREÇO
Parte da Quadra 12, Área Institucinal, com tripla testada para as Ruas Onofre Batista de Oliveira, Rua Osvaldo Emídio Bastos e Rua José Soares Pereira, Bairro Universitário, Loteamento Royal Park. Nova Andradina - MS
Matrícula: 29340

DISCIPLINA
ARQUITETURA

RRT
16870904

TÍTULO DA PRANCHA
CORTES

DESCRIÇÃO DA ETAPA
PROJETO REFERENCIAL CONCEITUAL

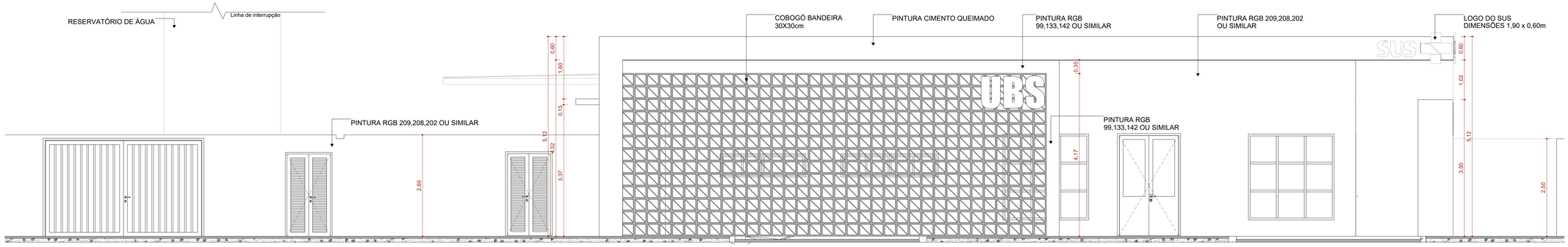
NOME: PRANCHA - ARQUIVO	REVISÃO	UNIDADE	DATA	ESCALA
MS_UBS3_PE_AQ 06.14_R00	R01	METROS	Janeiro/2026	INDICADA

MIRELA PILON PESSATTI
VICTÓRIA ANGELI CAPOVILLA
LEONARDO MEGIATO PEREIRA DOS SANTOS
AUTOR(A) INTELECTUAL

A 25669-2
A 247156-6
A 186776-8
REGISTRO

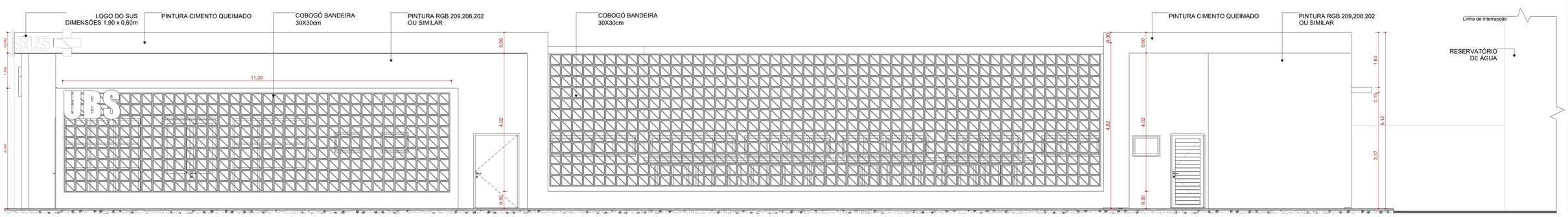
FOLHA A1 ESTENDIDA
97,10 x 59,40

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOR CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL



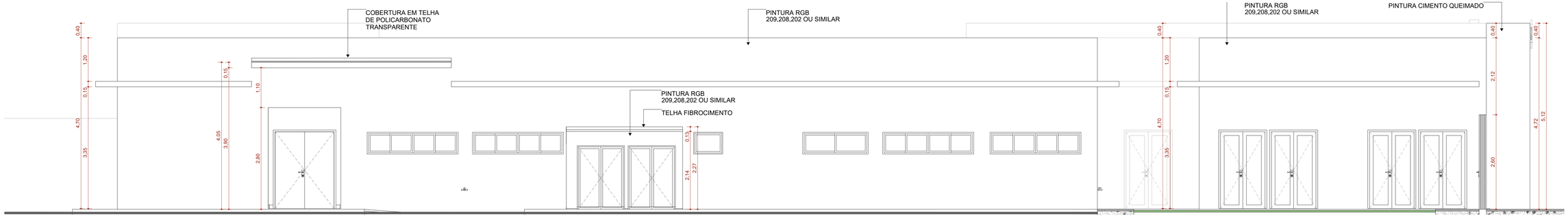
F1 FACHADA FRONTAL

Escala:1:50



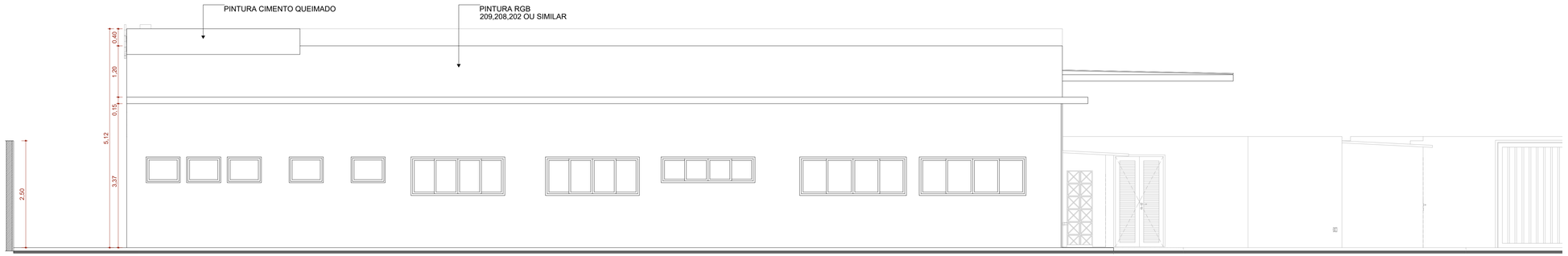
F2 FACHADA DIREITA

Escala:1:50



F4 FACHADA ESQUERDA

Escala:1:50



F3 FACHADA FUNDO

Escala:1:50

AUTOR(A) DO PROJETO EXECUTIVO

GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070325570
VISTO-MS 38874

MOAMMAR M. EL ABED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
R01	17/02/2025	COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROJETO HOMOLOGADO NA ANVISA SANITÁRIOS DO CONSULTÓRIOS DIFERENCIADOS
R00	29/10/2024	EMISSÃO INICIAL

TÍTULO DO PROJETO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ

03.173.317/0001-18

ENDEREÇO

Parte da Quadra 12, Area Institucinal, com tripla testada para as Ruas Onofre Batista de Oliveira, Rua Osvaldo Emidio Bastos e Rua José Soares Pereira, Bairro Universitário, Loteamento Royal Park.
Nova Andradina - MS
Matrícula: 29340

DISCIPLINA

ARQUITETURA

RRT

16870904

TÍTULO DA PRANCHA

FACHADAS

DESCRIÇÃO DA ETAPA

PROJETO REFERENCIAL CONCEITUAL

NOME: PRANCHA - ARQUIVO	REVISÃO	UNIDADE	DATA	ESCALA
MS_UBS3_PE_AQ 07.14_R00	R01	METROS	Janeiro/2026	INDICADA

MIRELA PILON PESSATTI — A 25669-2
VICTÓRIA ANGELI CAPOVILLA — A 247156-6
LEONARDO MEGIATO PEREIRA DOS SANTOS — A 186776-8
AUTOR(A) INTELECTUAL — REGISTRO

FOLHA A1 ESTENDIDA **97,10 x 59,40**

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOR CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL